



JUNTA DE FREGUESIA

**TERRUGEM**

RELATÓRIO DE GESTÃO E  
CONTA DE GERÊNCIA 2025



## INDÍCE

	Página
<b>1. Relatório de Gestão</b>	
1.1. Introdução.....	4
1.2. Caracterização da Entidade.....	7
1.3. Análise Orçamental.....	9
<b>2. Demonstrações Financeiras na óptica Orçamental</b>	
<b>2.1. Demonstrações previsionais</b>	
2.1.1. Orçamento e Plano Orçamental Plurianual.....	15
2.1.2. Plano plurianual de investimentos (PPI).....	17
<b>2.2. Demonstrações de relato</b>	
2.2.1. Demonstração de desempenho orçamental.....	20
2.2.2. Demonstração de execução orçamental da receita.....	21
2.2.3. Demonstração de execução orçamental da despesa.....	25
2.2.4. Demonstração da execução do plano plurianual de investimentos.....	30
<b>2.3. Anexo às demonstrações orçamentais</b>	
2.3.1. Alterações orçamentais da receita.....	33
2.3.2. Alterações orçamentais da despesa.....	35
2.3.3. Alterações ao plano plurianual de Investimentos.....	37
2.3.4. Operações de tesouraria.....	39
2.3.5. Contratação administrativa - situação dos contratos.....	40
2.3.6. Contratação administrativa - adjudicações por tipo de procedimento.....	45
2.3.7. Transferências e subsídios concedidos.....	46
2.3.8. Transferências e subsídios recebidos.....	47
<b>2.4. Outras divulgações</b>	
2.4.1. Retenções.....	49
2.4.2. Resumo Diário de Tesouraria.....	50
<b>3. Outros Documentos</b>	
3.1. Relação nominal de responsáveis pela execução.....	52
3.2. Responsáveis pelas demonstrações orçamentais (SNC-AP).....	53
3.3. Reconciliações Bancárias.....	54



## INDÍCE

	<b>Página</b>
3.4. Síntese das Reconciliações Bancárias.....	56
3.5. Norma de Controlo Interno.....	57
3.6. Declaração de Responsabilidade.....	100



## INTRODUÇÃO

No exercício de 2025 foi dado cumprimento ao sistema contabilístico – SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro.

Assim, os modelos de demonstrações financeiras e orçamentais apresentados são os constantes deste normativo, com as adaptações e melhorias introduzidas pela UniLeo - Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental, constando, apenas, do presente documento, os mapas devidamente validados.

O presente relatório de gestão, referente a 31 de dezembro de 2025, e que reflete a situação económica e financeira da Junta de Freguesia de Terrugem, foi preparado de acordo com os princípios e normativos contabilísticos previstos no SNC-AP, de forma a ser submetido à apreciação do Órgão Executivo e do Órgão Deliberativo, dando igualmente cumprimento ao disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 16.º e alínea b), do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro.

Importa assinalar que o exercício de 2025 assume natureza particularmente relevante, por se inserir no contexto da reposição da Freguesia de Terrugem, na sequência da Lei n.º 25-A/2025, de 13 de março. Este enquadramento institucional e administrativo confere ao presente período um carácter de transição, com impactos na estrutura organizativa, no planeamento da atividade e na execução orçamental, razão pela qual a análise dos resultados deve ser efetuada com a devida prudência e contextualização.

Neste contexto, importa ainda destacar que, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, se mantiveram em vigor, na freguesia reconstituída, os regulamentos, posturas e demais normas regulamentares anteriormente aprovados e aplicáveis no âmbito da extinta União das Freguesias, até à sua eventual alteração, revogação ou substituição pelos órgãos competentes, assegurando-se, deste modo, a continuidade administrativa e a estabilidade do enquadramento normativo aplicável aos municípios.

A prestação de contas, não obstante a boa-fé que deve sustentar a sua elaboração, é um conjunto de documentos que procuram na experiência vivida, demonstrar a execução orçamental e financeira de um ciclo temporal, normalmente coincidente com o ano civil.

No que respeita à sua estrutura, e conforme determina a lei, foi elaborada em obediência aos princípios da clareza, exatidão e simplicidade, de forma a possibilitar a sua análise tanto na vertente económica, como na



vertente financeira, espelhando a eficiência na utilização dos meios afetos à persecução das atividades desenvolvidas pela entidade e a eficácia na realização dos objetivos inicialmente aprovados, sem esquecer o peso que a vertente política imprime nesta análise, tendo sempre presente os superiores interesses da população da Freguesia.

O resultado da execução orçamental evidencia um saldo da execução orçamental de 33 754,64€, incluindo o saldo transitado da gerência anterior (à data de 29/10/2025) de 37 247,56€, e foi elaborada segundo as normas estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro.

No período em referência, a execução da receita atingiu 98,13% da prevista, a despesa total executada no período em análise ascendeu a 68,64%.

Foi dado cumprimento à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentado pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, onde estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, pelo que, todos os compromissos do ano económico de 2025 foram assumidos tendo em consideração o montante máximo de fundos disponíveis em cada período.

É ainda de realçar que o montante das obrigações assumidas e não pagas, transitados para a gerência de 2026, cujo valor é de 2 366,91€, respeitando no seu fundamental a despesas decorrentes dos serviços e atividades da Junta de Freguesia (retenções das remunerações de dezembro, entre outras).

No âmbito do sistema contabilístico – SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, e de acordo com as instruções definidas no Classificador Complementar (CC2), estão todas as autarquias locais obrigadas a proceder à inventariação de todos os seus bens, direitos e obrigações constituintes do seu património bem como à sua valorização.

Destaca-se, no caso da identificação do universo patrimonial que constitui o ativo imobilizado da entidade, a necessidade de conhecer a composição, titularidade e características que individualizam cada um dos bens, devendo garantir-se a regularização jurídica para os bens sujeitos a registo.

No decorrer da ação de inventário em 2025, foram identificados e reconciliados fisicamente 372 bens ativos, do n.º 10113 ao n.º 10823.




Os documentos de prestação de contas foram elaborados e obedecem a modelos uniformes de acordo com a Instrução n.º 1/2019 – PG, publicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 46 — 6 de março de 2019.

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Ana Cláudia Branco Rolo

O Contabilista Certificado

  
\_\_\_\_\_  
Nuno Miguel (██████████)



JUNTA DE FREGUESIA  
TERRUGEM

CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE			
<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>			
Designação	Freguesia de Terrugem		
NIPC	519 049 055		
Natureza	Junta de Freguesia		
Endereço postal	Largo Francisco Duarte Prego n.º 4-1º-2705-855 Terrugem SNT		
Telefone / Fax	219605600		
Endereço de correio eletrónico	<a href="mailto:Geral@jf-terrugem.pt">Geral@jf-terrugem.pt</a>		
Sítio na internet	<a href="http://www.jf-terrugem.pt">www.jf-terrugem.pt</a>		
Tem serviços de natureza consultiva e/ou serviços de fiscalização?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	
Organograma	-		
<b>2. LEGISLAÇÃO</b>			
Regime Financeiro	Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro (RFALEI)		
Regime Jurídico	Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL)		
<b>3. PARTICIPAÇÕES DA ENTIDADE (a especificar – opcional)</b>	Sim	Não	
Serviços Municipalizados	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
(Se a entidade assinalar que detém participações, deverá abrir uma linha para indicar qual a entidade e, dentro dessa linha, deverá ter a opção SIM/NÃO para responder se detém influência dominante sobre aquela entidade)	Influência dominante		
Serviços Intermunicipalizados	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Entidades Intermunicipais	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Entidades Associativas Municipais	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Empresas Locais	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Empresas Participadas	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Cooperativas	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Fundações	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Entidades de outra natureza	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
<b>4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES</b>			
	As competências previstas: Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (RJAL), Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais), e DL n.º 57/2019, de 30 de Abril (Concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias)		
<b>5. COMPOSIÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO</b>			
<b>5.1 IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO EXECUTIVO / CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>5.2 NÚMERO DE ELEITOS</b>			
Em regime de permanência.....	1		
A meio tempo.....	0		
Restantes eleitos.....	2		
<b>5.3 NÚMERO DE ELEITORES</b>			
Até 10.000.....	<input checked="" type="checkbox"/>		
Mais de 10.000 e menos de 40.000.....	<input type="checkbox"/>		
Igual ou superior a 40.000.....	<input type="checkbox"/>		
<b>6. ORGANIZAÇÃO CONTABILÍSTICA</b>			
	Para a aplicação prática do Regime Contabilístico Simplificado das Microentidades do SNC-AP, a Junta de Freguesia de Lampas utilizou Software Aplicacional da Empresa FRESOFT – Soluções Informáticas, Lda.		
<b>7. OUTRA INFORMAÇÃO</b>			
<b>7.1 AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO (últimos 5 anos)</b>			
Entidade fiscalizadora	-		
Data da ação	-		
Período abrangido	-		
Identificação da ação	-		
<b>7.2 APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS</b>	Data de Aprovação		
	Órgão Executivo	Órgão Deliberativo	
Norma de Controlo Interno e eventuais alterações (a especificar) (2)	04/03/2026	-	
Regulamentos	-	-	
Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão e eventuais alterações	-	-	



CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE			
	Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Prevenção dos Riscos de	-	-
7.3	INSCRIÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA DO ANO ANTERIOR	Data de Aprovação	
		Órgão Executivo	Órgão Deliberativo
	Revisão Orçamental	-	-
	Alteração Orçamental (n.º 6, do art.º 40º RFALEI)		
7.4	INFORMAÇÃO RELATIVA À CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS		
	Identificação das entidades que compõem o Grupo Público		
7.5	DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (Art.º 111.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)	Sim	Não
	- Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das autarquias locais	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	- Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das entidades	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7.6	DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (Art.º 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)	Sim	Não
	- Dos órgãos do município nos órgãos das freguesias	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	- Dos órgãos do município nos órgãos das entidades intermunicipais	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7.7	INFORMAÇÃO RELATIVA A PESSOAL (2)	Sim	Não
	- Na eventualidade da existência de limites legais, em matéria de pessoal, indicar se os mesmos foram observados, com a remessa de documentação comprovativa[2]	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	- N.º de trabalhadores a 31 de dezembro		7
7.8	PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO	Início do exercício	Fim do exercício
		-	-
7.9	A PREENCHER, NO CASO DE SE TRATAR DE UMA ENTIDADE DE NATUREZA ASSOCIATIVA (3)		
	- Data da constituição		
	- Entidades associadas existentes no fim do exercício		
	- Informação sobre a existência de atividade/movimentos financeiros na gerência		
7.10	CONCESSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS/OBRAS PÚBLICAS	Sim	Não
	(a especificar)	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	- Concessionário	Nota: No caso da Autarquia ser concedente no âmbito de vários contratos, deverá apresentar uma quadro com a informação prevista, por cada contrato	
	- Objeto da concessão		
	- Data de celebração do contrato		
	- Período da concessão		
- Natureza da concessão			
7.11	MECANISMOS DE RECUPERAÇÃO FINANCEIRA E OUTROS PROGRAMAS DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS A FORNECEDORES	Sim	Não
	(a especificar)	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>



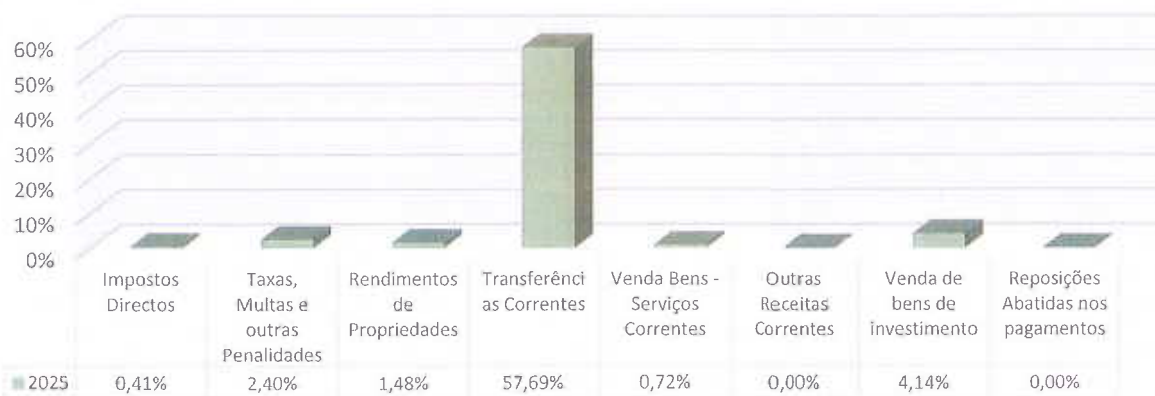
## ANÁLISE ORÇAMENTAL

### 1. RECEITA

A receita orçamental efetiva cobrada, sem incluir o Saldo da Gerência, referente a 31 de dezembro de 2025, ascendeu a 75 093,28 euros, conforme detalhe apresentado no quadro que se segue:

Evolução das Receitas Cobradas por Capítulo Económico				
CAPITULOS	2025			
	Previsto	Realizado	% Execução	% Peso nas Receitas
Impostos Directos	1 445,00 €	455,20 €	31,50%	0,41%
Taxas, Multas e outras Penalidades	4 463,00 €	2 701,55 €	60,53%	2,40%
Rendimentos de Propriedades	3 210,00 €	1 665,06 €	51,87%	1,48%
Transferências Correntes	63 319,11 €	64 810,17 €	102,35%	57,69%
Venda Bens - Serviços Correntes	560,00 €	811,30 €	144,88%	0,72%
Outras Receitas Correntes	9,85 €	0,00 €	0,00%	0,00%
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>73 006,96 €</b>	<b>70 443,28 €</b>	<b>96,49%</b>	<b>62,70%</b>
Venda de bens de investimento	4 220,00 €	4 650,00 €	110,19%	4,14%
<b>Total das Receitas Capital</b>	<b>4 220,00 €</b>	<b>4 650,00 €</b>	<b>110,19%</b>	<b>4,14%</b>
Reposições Abatidas nos pagamentos	10,48 €	0,00 €	0,00%	0,00%
<b>Total das Receitas Orçamentais</b>	<b>77 237,44 €</b>	<b>75 093,28 €</b>	<b>97,22%</b>	<b>66,84%</b>
Saldo da Gerência Anterior	37 247,56 €	37 247,56 €	100,00%	33,16%
<b>Total</b>	<b>114 485,00 €</b>	<b>112 340,84 €</b>	<b>98,13%</b>	<b>100%</b>

### Distribuição por Capítulo de Receita





A análise da desagregação da receita permite constatar que as “transferências correntes” são a principal fonte de financiamento da freguesia, verificando um grau de dependência financeira de 57,69%, e um montante de 64 810,17 euros.

Do total de receitas arrecadadas, as próprias apresentam um montante 10 283,11 euros, ou seja, o peso das receitas próprias sobre a totalidade da receita arrecadada é de 13,69%, o que significa que a Freguesia de Terrugem evidencia alguma dependência das Receitas provenientes de transferências, nomeadamente do Município e Administração Central.

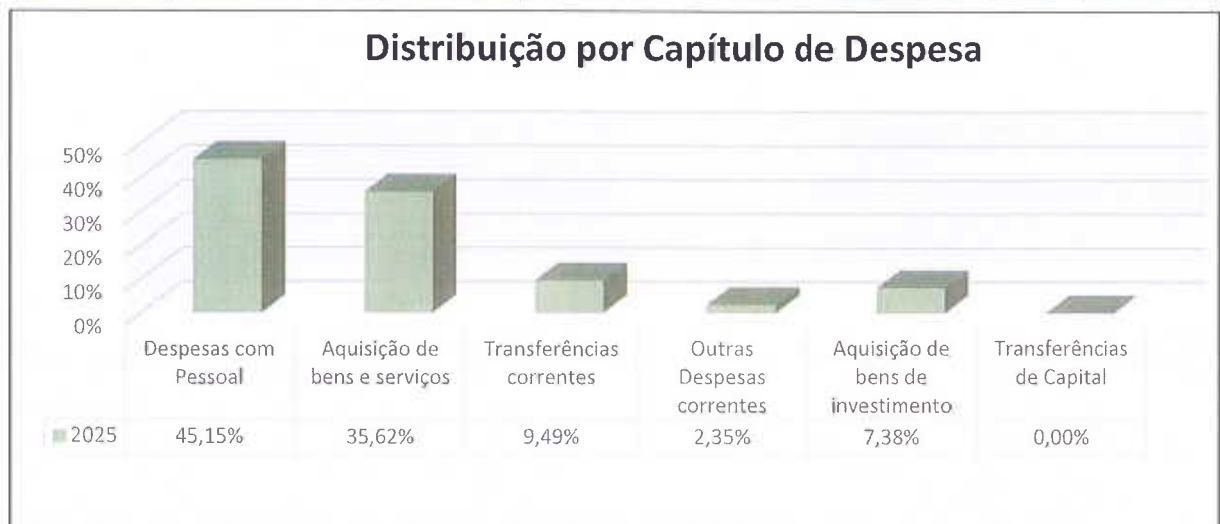
	2025
Total Receita Arrecadada	75 093,28 €
Total Receita Próprias	10 283,11 €
<i>Peso das Receitas Próprias</i>	<i>13,69%</i>



## 2. DESPESA

A 31 de dezembro de 2025, o detalhe das despesas, apresenta-se como segue:

Distribuição por Capítulo de Despesa				
CAPITULOS	2025			
	Despesa Corrigida	Despesa Paga	% Execução	% Peso nas Despesas
Despesas com Pessoal	40 306,14 €	35 478,59 €	88,02%	45,15%
Aquisição de bens e serviços	42 961,67 €	27 994,21 €	65,16%	35,62%
Transferências correntes	11 096,09 €	7 460,71 €	67,24%	9,49%
Outras Despesas correntes	1 917,10 €	1 849,20 €	96,46%	2,35%
<b>Total das Despesa Correntes</b>	<b>96 281,00 €</b>	<b>72 782,71 €</b>	<b>75,59%</b>	<b>92,62%</b>
Aquisição de bens de investimento	18 203,00 €	5 803,49 €	31,88%	7,38%
Transferências de Capital	1,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
<b>Total das Despesas Capital</b>	<b>18 204,00 €</b>	<b>5 803,49 €</b>	<b>31,88%</b>	<b>7,38%</b>
<b>Total</b>	<b>114 485,00 €</b>	<b>78 586,20 €</b>	<b>68,64%</b>	<b>100%</b>



Como se pode verificar pelo mapa acima apresentado, o agrupamento com maior peso nas despesas foi das “Despesas com Pessoal”, representando 45,15% das despesas realizadas no período, com o montante de 35 478,59 euros.

A “Aquisição de Bens e Serviços” representam o 2.º agrupamento de despesas com a maior percentagem de execução orçamental, com um grau de execução de 35,62%, com o montante de 27 994,21 euros.



### 3. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Analisadas as contas, verifica-se que a relação Receita/Despesas, acrescendo o saldo da gerência anterior, obtemos o saldo de execução orçamental para a gerência seguinte, que será de **33 754,64€**.

Saldo da Gerência Anterior	Euros
Execução Orçamental	37 247,56
Operações de Tesouraria	0
	37 247,56

Saldo Para a Gerência Seguinte	Euros
Execução Orçamental	33 754,64
Operações de Tesouraria	0
	33 754,64

**DEMONSTRAÇÕES**  
**ORÇAMENTAIS**

## **Demonstrações Previsionais Orçamentais**

---



# FREGUESIA DE TERRUGEM

## ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL - INICIAL

2025

### SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2025					Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029		
<b>Receita Corrente</b>										
R1	Receita Fiscal	0,00	1 445,00	1 445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R1.1	Impostos diretos	0,00	1 445,00	1 445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00	4 463,00	4 463,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R4	Rendimentos de propriedade	0,00	3 210,00	3 210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00	63 319,11	63 319,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1	Transferências Correntes	0,00	63 319,11	63 319,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00	63 319,11	63 319,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	13 501,20	13 501,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.2	Administração Central - Outras Entidades	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.5	Administração Local	0,00	49 807,91	49 807,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R6	Venda de bens e serviços	0,00	560,00	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R7	Outras receitas correntes	0,00	9,85	9,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Capital</b>										
R8	Venda de bens de investimento	0,00	4 220,00	4 220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	0,00	10,48	10,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita efetiva</b>		<b>0,00</b>	<b>77 237,44</b>	<b>77 237,44</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita não efetiva</b>		<b>0,00</b>	<b>37 247,56</b>	<b>37 247,56</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
R14	Saldo da gerência anterior	0,00	37 247,56	37 247,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>114 485,00</b>	<b>114 485,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Despesa Corrente</b>										
D1	Despesas com o pessoal	0,00	40 306,13	40 306,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D1.1	Remunerações certas e permanentes	0,00	29 526,86	29 526,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00	2 297,02	2 297,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D1.3	Segurança social	0,00	8 482,25	8 482,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00	42 557,77	42 557,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00	11 500,00	11 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1	Transferências Correntes	0,00	11 500,00	11 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.2	Entidades do Setor Não Lucrativo	0,00	6 500,00	6 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.3	Famílias	0,00	5 000,00	5 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# FREGUESIA DE TERRUGEM

## ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL - INICIAL

2025

### SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2025		Plano orçamental plurianual				
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
D5	Outras Despesas Correntes	0,00	1 917,10	1 917,10	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesa de Capital</b>								
D6	Aquisição de bens de capital	0,00	18 203,00	18 203,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7	Transferências e subsídios de capital	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1	Transferências de Capital	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.2	Entidades do Setor não Lucrativo	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesa efetiva</b>		<b>0,00</b>	<b>114 485,00</b>	<b>114 485,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Despesa Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>114 485,00</b>	<b>114 485,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo Global:</b>		<b>0,00</b>	<b>-37 247,56</b>	<b>-37 247,56</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Despesa Primária:</b>		<b>0,00</b>	<b>-37 247,56</b>	<b>-37 247,56</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo Corrente:</b>		<b>0,00</b>	<b>-23 274,04</b>	<b>-23 274,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo de Capital:</b>		<b>0,00</b>	<b>-13 973,52</b>	<b>-13 973,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo Primário:</b>		<b>0,00</b>	<b>-37 247,56</b>	<b>-37 247,56</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ORGÃO EXECUTIVO 18/3/2026  
*Abel Chidichari*  
Abel Chidichari

ORGÃO DELIBERATIVO 01/04/2026  
*Abel Chidichari*  
Abel Chidichari



# FREGUESIA DE TERRUGEM

2025

## Plano Plurianual de Investimentos - Inicial

Objectivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rúbrica orçamental	Forma de realização	Fonte de Financiamento			Datas		Fase de execução	Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2024	Pagamentos					Total Previsto
					AC	AA	FC	Início	Fim				Períodos seguintes					
													2025	2026	2027	2028	2029	
010000		Funções gerais									0,00	8 651,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8 651,00
010100		Serviços Gerais de administração pública									0,00	8 650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8 650,00
010101		Administração geral									0,00	8 650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8 650,00
010101	0107	Órgãos de conservação diversos nas instalações dos serviços	010000 0701030100	A		100,00	0,00	0,00	06/11/2025	31/12/2025	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
010101	0107	Aquisição de Equipamento de Informática (Hardware)	010000 0701070000	A		100,00	0,00	0,00	06/11/2025	31/12/2025	0,00	2 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 500,00
010101	0107	Aquisição de Software (aplicacional, ambígrafos, etc.)	010000 0701080000	A		100,00	0,00	0,00	06/11/2025	31/12/2025	0,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 000,00
010101	0107	Aquisição de Mobiliário e Equipamento diverso	010000 0701090000	A		100,00	0,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
010101	0107	Aquisição de ferramentas diversas com vida útil superior a 1 ano	010000 0701110000	A		100,00	0,00	0,00	06/11/2025	31/12/2025	0,00	4 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 500,00
010200		Segurança e ordem pública									0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
010201		Proteção civil e luta contra incêndios									0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
010201	0107	Atribuição de Apoios Financeiros a Associações, Colectividades e Instituições (fonte de investimento)	010000 0802070000	A		100,00	0,00	0,00	05/11/2025	31/12/2025	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
020000		Funções sociais									0,00	9 552,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9 552,00
020000		Habitacao e serviços colectivos									0,00	9 552,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9 552,00
020002		Ordenamento do território									0,00	9 551,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9 551,00
020002	0107	Aquisição de sinalização temporária para indicação de obras:Barreiras de sinalização, etc	010000 0701040000	A		100,00	0,00	0,00	06/11/2025	31/12/2025	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
020002	0107	Investimentos diversos nas Censurais	010000 0701041200	A		0,00	0,00	0,00	06/11/2025	31/12/2025	0,00	3 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3 000,00
020002	0107	Recuperação e investimentos no Espaço Público	010000 0701040100	A		100,00	0,00	0,00	06/11/2025	31/12/2025	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
020002	0107	Outros investimentos	010000 0701100000	A		100,00	0,00	0,00	06/11/2025	31/12/2025	0,00	4 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 000,00
020005		Resíduos sólidos									0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
020005	0107	Aquisição de Viaturas	010000 0701060000	A		100,00	0,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
020005	0107	Proteção do meio ambiente e conservação da natureza	010000 0701100000	A		100,00	0,00	0,00	06/11/2025	31/12/2025	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
020005	0107	Aquisição de equipamentos diversos	010000 0701100000	A		100,00	0,00	0,00	06/11/2025	31/12/2025	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
020005	0107	Serviços culturais, recreativos e religiosos									0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
020002	0107	Desporto recreio e lazer									0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00



# FREGUESIA DE TERRUGEM

2025

## Plano Plurianual de Investimentos - Inicial

Objectivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rúbrica orçamental	Forma de realização	Fonte de Financiamento			Datas		Fase de execução	Pagamentos						Total Previsto		
					Financiamento			Datas			Períodos seguintes								
					AC	AA	FC	Início	Fim		2025	2026	2027	2028	2029	Outros			
020502	01207 15	Investimentos diretos em instalações desportivas e recreativas	012000 0701040500	A.	0,00	100,00	0,00	06/11/2025	31/12/2025		0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
Total											0,00	18.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.204,00

ORGÃO EXECUTIVO 18/13/2025  
*André Fernandes*  
 André Fernandes

ORGÃO DELIBERATIVO 01/04/2026  
*Rita Estêvão*  
 Rita Estêvão





# FREGUESIA DE TERRUGEM

## Demonstração do Desempenho Orçamental

2025

RUBRICA	RECEBIMENTOS				FONTES DE FINANCIAMENTO				n-1	n-1			
	RP	RG	LE	EMPR	FUNDO ALHEIOS	TOTAL	RP	RO			LE	EMPR	FUNDO ALHEIOS
<b>Saldo de gerência anterior</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37 247,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72 732,71
Operações Orçamentais [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Devolução do saldo oper. orçamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recabimento do saldo devolvido por entidades terceiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de tesouraria [A]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita corrente</b>	70 442,28	0,00	0,00	0,00	0,00	70 442,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R1 Proceita fiscal	445,20	0,00	0,00	0,00	0,00	445,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R1.1 Impostos diretos	445,20	0,00	0,00	0,00	0,00	445,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R1.2 Impostos indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R2 Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de s	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R3 Taxas, multas e outras penalidades	2 701,06	0,00	0,00	0,00	0,00	2 701,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R4 Rendimentos de propriedade	1 665,06	0,00	0,00	0,00	0,00	1 665,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5 Transferências e subsídios correntes	64 810,17	0,00	0,00	0,00	0,00	64 810,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1 Transferências Correntes	64 810,17	0,00	0,00	0,00	0,00	64 810,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1 Administração Pública	64 810,17	0,00	0,00	0,00	0,00	64 810,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.1 Administração Central - Estado Português	14 675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14 675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.2 Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.3 Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.4 Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.5 Administração Local	49 932,17	0,00	0,00	0,00	0,00	49 932,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.2 Exterior - UE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.3 Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.2 Subsídios correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R6 Vendas de bens e serviços	811,30	0,00	0,00	0,00	0,00	811,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R7 Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de capital</b>	4 650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R8 Venda de bens de investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9 Transferências e subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1 Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1 Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.1 Administração Central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.2 Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.3 Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.4 Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.5 Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.2 Exterior - UE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.2 Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R10 Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R10 Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R11 Reposição não abatidas aos pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita efetiva [2]</b>	75 092,28	0,00	0,00	0,00	0,00	75 092,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R12 Receita com juros financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R13 Receita com passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Soma [4]=[1]+[2]+[3]</b>	75 092,28	0,00	0,00	0,00	0,00	75 092,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Tesouraria [B]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa efetiva [5]	75 586,20	0,00	0,00	0,00	0,00	75 586,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa não efetiva [6]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Soma [7]=[5]+[6]</b>	75 586,20	0,00	0,00	0,00	0,00	75 586,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Tesouraria [C]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo para a gerência seguinte:	-3 493,92	0,00	0,00	0,00	0,00	-3 493,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações Orçamentais:	-1 412,92	0,00	0,00	0,00	0,00	-1 412,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Tesouraria:	-2 081,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2 081,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldo global [2]+[8]</b>	-3 493,92	0,00	0,00	0,00	0,00	-3 493,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa primária	74 586,20	0,00	0,00	0,00	0,00	74 586,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo corrente	-3 399,44	0,00	0,00	0,00	0,00	-3 399,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo de capital	-1 193,48	0,00	0,00	0,00	0,00	-1 193,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo primário	-2 402,92	0,00	0,00	0,00	0,00	-2 402,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita total [1]+[2]+[3]	75 092,28	0,00	0,00	0,00	0,00	75 092,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa total [5]+[6]	75 586,20	0,00	0,00	0,00	0,00	75 586,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RP - Receitas próprias / RG - Recetas Gerais / UE - Financiamento da UE /EMPR - Contratação de empréstimos / Fundos Alheios - Correspondem a operações de tesouraria



# FREGUESIA DE TERRUGEM

## Demonstração de Execução Orçamental da Receita - NCP26

Ano: 2025

Classificação Inicial: 0000000000 Final: 9999999999

Data inicial: 30/10/2025 Final: 31/12/2025

Rubrica	Descrição	Previsões Corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas cobradas líquidas			Receitas por cobrar no final do período	Grau de Execução Orçamental			
							Emitidas	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Períodos Anteriores	Período Corrente		
<b>R1</b>	<b>Receita Corrente</b>															
R1.1	Receita Fiscal	1 445,00	0,00	455,20	0,00	455,20	0,00	0,00	0,00	455,20	455,20	0,00	0,00	0,00	31,50	
	Impostos diretos	1 445,00	0,00	455,20	0,00	455,20	0,00	0,00	0,00	455,20	455,20	0,00	0,00	0,00	0,00	31,50
	0100000000	1 445,00	0,00	455,20	0,00	455,20	0,00	0,00	0,00	455,20	455,20	0,00	0,00	0,00	0,00	31,50
	0102000000	1 445,00	0,00	455,20	0,00	455,20	0,00	0,00	0,00	455,20	455,20	0,00	0,00	0,00	0,00	31,50
	0102020000	1 445,00	0,00	455,20	0,00	455,20	0,00	0,00	0,00	455,20	455,20	0,00	0,00	0,00	0,00	31,50
R1.2	Impostos indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R3	Taxas, multas e outras penalidades	4 463,00	0,00	3 513,08	509,95	3 111,05	409,50	409,50	0,00	2 701,55	2 701,55	301,58	0,00	0,00	60,53	60,53
	0400000000	4 463,00	0,00	3 513,08	509,95	3 111,05	409,50	409,50	0,00	2 701,55	2 701,55	301,58	0,00	0,00	60,53	60,53
	0401000000	4 463,00	0,00	3 513,08	509,95	3 111,05	409,50	409,50	0,00	2 701,55	2 701,55	301,58	0,00	0,00	60,53	60,53
	0401230000	4 463,00	0,00	3 513,08	509,95	3 111,05	409,50	409,50	0,00	2 701,55	2 701,55	301,58	0,00	0,00	60,53	60,53
	0401230100	2 630,00	0,00	2 647,28	384,98	2 445,24	354,50	354,50	0,00	2 156,78	2 156,78	301,58	0,00	0,00	83,82	83,82
	0401230400	243,00	0,00	45,80	5,00	45,00	5,00	5,00	0,00	40,80	40,80	0,00	0,00	0,00	16,44	16,44
	0401230900	1 000,00	0,00	420,80	150,00	630,80	150,00	150,00	0,00	470,80	470,80	0,00	0,00	0,00	25,43	25,43
	0401239909	1 000,00	0,00	300,00	120,00	300,00	120,00	120,00	0,00	180,00	180,00	0,00	0,00	0,00	18,00	18,00
R4	Rendimentos de propriedade	690,00	0,00	320,48	30,00	320,88	30,88	30,88	0,00	290,88	290,88	0,00	0,00	0,00	48,47	48,47
	0500000000	690,00	0,00	320,48	30,00	320,88	30,88	30,88	0,00	290,88	290,88	0,00	0,00	0,00	48,47	48,47
	0502000000	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0502010000	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0510000000	3 200,00	0,00	1 665,08	0,00	1 665,08	0,00	0,00	0,00	1 665,08	1 665,08	0,00	0,00	0,00	52,03	52,03
	0510050000	3 200,00	0,00	1 665,08	0,00	1 665,08	0,00	0,00	0,00	1 665,08	1 665,08	0,00	0,00	0,00	52,03	52,03
	0510050100	3 200,00	0,00	1 665,08	0,00	1 665,08	0,00	0,00	0,00	1 665,08	1 665,08	0,00	0,00	0,00	52,03	52,03
R5	Transferências e subvencões correntes	63 319,11	0,00	65 627,27	1 817,10	66 627,27	1 817,10	1 817,10	0,00	64 810,17	64 810,17	0,00	0,00	0,00	102,35	102,35
R5.1	Transferências Correntes	63 319,11	0,00	65 627,27	1 817,10	66 627,27	1 817,10	1 817,10	0,00	64 810,17	64 810,17	0,00	0,00	0,00	102,35	102,35
R5.1.1	Administrações Públicas	63 319,11	0,00	65 627,27	1 817,10	66 627,27	1 817,10	1 817,10	0,00	64 810,17	64 810,17	0,00	0,00	0,00	102,35	102,35
	Administração Central - Estado Português	13 501,20	0,00	14 878,00	0,00	14 878,00	0,00	0,00	0,00	14 878,00	14 878,00	0,00	0,00	0,00	110,20	110,20
	0603010000	13 501,20	0,00	14 878,00	0,00	14 878,00	0,00	0,00	0,00	14 878,00	14 878,00	0,00	0,00	0,00	110,20	110,20
	0603010600	11 663,34	0,00	11 663,34	0,00	11 663,34	0,00	0,00	0,00	11 663,34	11 663,34	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00



# FREGUESIA DE TERRUGEM

## Demonstração de Execução Orçamental da Receita - NCP26

Ano: 2025

Classificação Inicial: 0000000000 Final: 9999999999

Data inicial: 30/10/2025 Final: 31/12/2025

Rubrica	Descrição	Previsões Comrigadas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas cobradas líquidas			Receitas por cobrar no final do período		Grau de Execução Orçamental		
							Emitidas	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total	Períodos Anteriores	Período Corrente			
0603019900	Outras	1 837,85	0,00	3 214,56	0,00	3 214,56	0,00	0,00	0,00	3 214,56	0,00	3 214,56	0,00	174,91	0,00	174,91
0603019901	DGAL - Estatuto Remuneratório	1 837,85	0,00	3 214,56	0,00	3 214,56	0,00	0,00	0,00	3 214,56	0,00	3 214,56	0,00	175,87	0,00	175,87
0603019999	Outras	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.2	Administração Central - Outras Entidades	-10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0603030000	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0603030010	IEFP - Contrato de Inserção Emprego / CEI+	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.5	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0603050000	Administração local	49 807,91	0,00	51 749,27	1 817,10	51 749,27	1 817,10	1 817,10	0,00	0,00	0,00	49 932,17	0,00	100,25	0,00	100,25
0605010000	Comitente-Administração Autárquica	49 807,91	0,00	51 749,27	1 817,10	51 749,27	1 817,10	1 817,10	0,00	0,00	0,00	49 932,17	0,00	100,25	0,00	100,25
0605010100	Municípios	49 807,91	0,00	51 749,27	1 817,10	51 749,27	1 817,10	1 817,10	0,00	0,00	0,00	49 932,17	0,00	100,25	0,00	100,25
0605010192	CMS - Recenseamento Eleitoral e Eleições	1 817,10	0,00	3 758,48	1 817,10	3 758,48	1 817,10	1 817,10	0,00	0,00	0,00	1 841,35	0,00	106,64	0,00	106,64
0605010117	CMS - Iluminação de Natal	10 000,00	0,00	10 000,00	0,00	10 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10 000,00	0,00	100,00	0,00	100,00
0605010198	CMS - Transferências	37 990,81	0,00	37 990,81	0,00	37 990,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37 990,81	0,00	100,00	0,00	100,00
R5.1.2	Exterior - U E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.3	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.2	Subsidios correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
P6	Venda de bens e serviços	500,00	0,00	881,30	50,00	881,30	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	811,30	0,00	144,88	0,00	144,88
0700000000	Venda de bens e serviços correntes	500,00	0,00	881,30	50,00	881,30	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	811,30	0,00	144,88	0,00	144,88
0701000000	Venda de bens	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0701020000	Livros e documentação técnica	16,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0701030000	Outros	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0701030200	Outros Bens	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0702000000	Serviços	540,00	0,00	881,30	50,00	881,30	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	811,30	0,00	180,24	0,00	180,24
0702010000	Aluguer de espaços e equipamentos	150,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	333,33	0,00	333,33
0702030000	Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0702050100	Serviços sociais	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0702050300	Serviços culturais	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0702060399	Outros serviços culturais	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# FREGUESIA DE TERRUGEM

## Demonstração de Execução Orçamental da Receita - NCP26

Ano: 2025

Classificação Inicial: 0000000000 Final: 9999999999

Data inicial: 30/10/2025 Final: 31/12/2025

Rubrica	Descrição	Previsões Corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas cobradas líquidas			Receitas por cobrar no final do período	Grau de Execução Orçamental		
							Emittidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Períodos Anteriores	Período Corrente	
070206400	Serviços desportivos	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
070209000	Serviços específicos das autarquias	220,00	0,00	361,30	50,00	361,30	50,00	0,00	0,00	311,30	0,00	141,90	0,00	0,00	141,90
070209030	Transportes coletivos de pessoas e mercadorias	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
070209030	Transportes de pessoas e mercadorias	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
070209050	Cemitérios	100,00	0,00	185,00	50,00	185,00	50,00	0,00	0,00	135,00	0,00	90,00	0,00	0,00	90,00
070209050	Licenças Obras em Sepulturas e Jazigos	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
070209050	Aluguer de Gavetões e Ossários	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
070209050	Licenças de Assentamento	50,00	0,00	185,00	50,00	185,00	50,00	0,00	0,00	135,00	0,00	270,00	0,00	0,00	270,00
070209080	Outros	20,00	0,00	176,30	0,00	176,30	0,00	0,00	0,00	176,30	0,00	88,150	0,00	0,00	88,150
070209090	Autenticação de Fotocópias	10,00	0,00	162,90	0,00	162,90	0,00	0,00	0,00	162,90	0,00	1.825,00	0,00	0,00	1.825,00
070209999	Serviços diversos	10,00	0,00	13,80	0,00	13,80	0,00	0,00	0,00	13,80	0,00	138,00	0,00	0,00	138,00
R7	Outras receitas correntes	9,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras	9,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras	3,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diversas	3,35	0,00	6,60	0,00	6,60	0,00	0,00	0,00	6,60	0,00	6,60	0,00	0,00	6,60
	<b>Total Receita Corrente:</b>	<b>73.006,30</b>	<b>0,00</b>	<b>73.121,91</b>	<b>2.377,05</b>	<b>72.719,88</b>	<b>2.276,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>70.443,28</b>	<b>0,00</b>	<b>301,25</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>96,49</b>
R8	Receita de Capital														
	Venda de bens de investimento	4.220,00	0,00	4.650,00	0,00	4.650,00	0,00	0,00	0,00	4.650,00	0,00	4.650,00	0,00	0,00	4.650,00
	Venda de bens de investimento	4.220,00	0,00	4.650,00	0,00	4.650,00	0,00	0,00	0,00	4.650,00	0,00	4.650,00	0,00	0,00	4.650,00
	Terrenos	4.200,00	0,00	4.650,00	0,00	4.650,00	0,00	0,00	0,00	4.650,00	0,00	4.650,00	0,00	0,00	4.650,00
	Famílias	4.200,00	0,00	4.650,00	0,00	4.650,00	0,00	0,00	0,00	4.650,00	0,00	4.650,00	0,00	0,00	4.650,00
	Outras	4.200,00	0,00	4.650,00	0,00	4.650,00	0,00	0,00	0,00	4.650,00	0,00	4.650,00	0,00	0,00	4.650,00
	Venda de Sepulturas Perpetuas, gavetões e ossários	4.200,00	0,00	4.650,00	0,00	4.650,00	0,00	0,00	0,00	4.650,00	0,00	4.650,00	0,00	0,00	4.650,00
	Outros bens de investimento	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Equipamento de transporte	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Maquinaria e equipamento	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9	Transferências e subsídios de capital														
R9.1	Transferências de Capital														
R9.1.1	Administrações Públicas														
RB.1.1.1	Administração Central - Estado Português														



# FREGUESIA DE TERRUGEM

Ano: 2025

## Demonstração de Execução Orçamental da Receita - NCP26

Classificação Inicial: 0000000000 Final: 9999999999

Data inicial: 30/10/2025 Final: 31/12/2025

Rubrica	Descrição	Previsões Corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas cobradas líquidas			Grau de Execução Orçamental		
							Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total	Períodos Anteriores	Período Corrente	
FR.1.1.2	Administração Central - Outras Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FR.1.1.3	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FR.1.1.4	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FR.1.1.5	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FR.1.2	Exterior - U E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FR.1.3	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RS.2	Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R10	Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R12	Receta com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R13	Receta com passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Total Receita de Capital:</b>	<b>4.230,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.650,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.650,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.650,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>110,19</b>
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	10,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Reposições não abatidas nos pagamentos	10,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1501000000	Reposições não abatidas nos pagamentos	10,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1501010000	Reposições não abatidas nos pagamentos	10,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo da gerência anterior	37.247,56	0,00	37.247,56	0,00	37.247,56	0,00	0,00	0,00	37.247,56	0,00	0,00	0,00	100,00
1600000000	Saldo da gerência anterior	37.247,56	0,00	37.247,56	0,00	37.247,56	0,00	0,00	0,00	37.247,56	0,00	0,00	0,00	100,00
1601000000	Saldo orçamental	37.247,56	0,00	37.247,56	0,00	37.247,56	0,00	0,00	0,00	37.247,56	0,00	0,00	0,00	100,00
1601010000	Na posse do serviço	37.247,56	0,00	37.247,56	0,00	37.247,56	0,00	0,00	0,00	37.247,56	0,00	0,00	0,00	100,00
	<b>Total</b>	<b>114.485,00</b>	<b>0,00</b>	<b>115.019,47</b>	<b>2.377,05</b>	<b>114.617,44</b>	<b>2.276,90</b>	<b>0,00</b>	<b>2.276,90</b>	<b>112.340,54</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>96,13</b>



# FREGUESIA DE TERRUGEM

## Demonstração de Execução Orçamental da Despesa - NCP26

Ano: 2025

Classificação Inicial: 0000000000 Final: 9999999999

Data inicial: 30/10/2025 Final: 31/12/2025

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos	Descontos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas		Compromissos a transferir	Obrigações por pagar	Grau de Execução Orçamental	
								Períodos anteriores	Período corrente			Total	Períodos anteriores
<b>010000 - Administração Autárquica</b>													
D1	Despesa Corrente												
01	Despesas com a pessoa	0,00	60 300,14	0,00	0,00	50 300,64	58 306,64	0,00	35 478,58	0,00	227,26	0,00	88,02
01.1	Remunerações certas e permanentes	0,00	29 276,07	0,00	0,00	28 042,58	28 042,58	0,00	27 527,05	0,00	725,53	0,00	95,58
0101000000	Remunerações certas e permanentes	0,00	29 276,07	0,00	0,00	28 042,58	28 042,58	0,00	27 527,05	0,00	725,53	0,00	95,58
0101010000	Titulares de cargos de soberania e membros de órgãos autárquicos	0,00	2 303,74	0,00	0,00	2 303,74	2 303,74	0,00	2 200,08	0,00	73,66	0,00	96,02
0101020000	Titulares de cargos de natureza executiva	0,00	15 332,10	0,00	0,00	15 332,10	15 332,10	0,00	14 672,34	0,00	659,76	0,00	95,70
0101030000	Personal em funções	0,00	15 332,10	0,00	0,00	15 332,10	15 332,10	0,00	14 672,34	0,00	659,76	0,00	95,70
0101040000	Personal em regime de tarefa ou aviação	0,00	1 800,00	0,00	0,00	1 800,21	1 807,21	0,00	1 807,21	0,00	0,00	0,00	79,15
0101050000	Personal agendado/a contratação	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101060000	Personal em qualquer outra situação	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101070000	IFPP - Contrato de Inserção Emprego / CEI+	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101080000	Representação	0,00	407,78	0,00	0,00	401,78	401,78	0,00	379,88	0,00	22,10	0,00	54,00
0101090000	Subsídio de férias	0,00	1 843,00	0,00	0,00	1 843,00	1 843,00	0,00	1 843,00	0,00	0,00	0,00	90,91
0101100000	Subsídio de férias e natal	0,00	7 089,23	0,00	0,00	7 777,65	7 777,65	0,00	7 777,65	0,00	0,00	0,00	90,91
0101110000	Subsídio de férias e natal - Personal nos quadros Autárquicos	0,00	3 666,25	0,00	0,00	3 666,25	3 666,25	0,00	3 666,25	0,00	0,00	0,00	100,00
0101120000	Subsídio de férias	0,00	223,20	0,00	0,00	111,84	111,84	0,00	111,84	0,00	0,00	0,00	50,00
0101130000	Abonos variáveis ou eventuais	0,00	2 547,02	0,00	0,00	2 207,70	2 207,70	0,00	2 136,23	0,00	71,52	0,00	83,87
0101140000	Horas extraordinárias	0,00	2 547,02	0,00	0,00	2 207,70	2 207,70	0,00	2 136,23	0,00	71,52	0,00	83,87
0101150000	Alimentação e alojamento	0,00	1 000,00	0,00	0,00	946,66	946,66	0,00	944,15	0,00	42,70	0,00	94,43
0101160000	Ajuda de custo	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101170000	Abono para férias	0,00	190,00	0,00	0,00	43,36	43,36	0,00	43,36	0,00	0,00	0,00	20,00
0101180000	Abono para férias	0,00	345,16	0,00	0,00	345,16	345,16	0,00	345,16	0,00	0,00	0,00	100,00
0101190000	Outros pagamentos e prémios	0,00	1 026,68	0,00	0,00	832,30	832,30	0,00	803,58	0,00	28,82	0,00	78,22
0101200000	Outros	0,00	591,36	0,00	0,00	500,86	500,86	0,00	500,86	0,00	0,00	0,00	84,00
0101210000	Suplemento de pensão e indemnidade	0,00	391,36	0,00	0,00	390,86	390,86	0,00	390,86	0,00	0,00	0,00	84,00
0101220000	Serfite de Pensão	0,00	435,50	0,00	0,00	301,50	301,50	0,00	301,50	0,00	0,00	0,00	80,22
0101230000	Outros	0,00	435,50	0,00	0,00	301,50	301,50	0,00	301,50	0,00	0,00	0,00	80,22
0101240000	Outros	0,00	4 482,25	0,00	0,00	5 415,20	5 415,20	0,00	5 415,20	0,00	0,00	0,00	83,88
0101250000	Outros	0,00	4 482,25	0,00	0,00	5 415,20	5 415,20	0,00	5 415,20	0,00	0,00	0,00	83,88
D1.1	Segurança social	0,00	7 481,25	0,00	0,00	4 028,00	4 028,00	0,00	4 028,00	0,00	0,00	0,00	60,84
0101010000	Segurança social	0,00	7 481,25	0,00	0,00	4 028,00	4 028,00	0,00	4 028,00	0,00	0,00	0,00	60,84
0101020000	Segurança social	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101030000	Segurança social	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101040000	Segurança social	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101050000	Contribuições para a segurança social	0,00	7 481,25	0,00	0,00	4 028,00	4 028,00	0,00	4 028,00	0,00	0,00	0,00	60,84



# FREGUESIA DE TERRUGEM

## Demonstração de Execução Orçamental da Despesa - NCP26

Ano: 2025

Classificação Inicial: 0000000000 Final: 9999999999

Data inicial: 30/10/2025 Final: 31/12/2025

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores	Doações corrigidas	Café	Desfalchos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas		Compromissos a transferir	Obrigações por pagar	Grau de Execução Orçamental	
								Período anterior	Total			Período corrente	Período corrente
0103000200	Segurança Social de base em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	0,00	4 482,25	0,00	0,00	4 482,25	4 482,25	4 482,25	0,00	0,00	0,00	0,00	71,36
0103000301	Caixa Geral de Aposentações - CGA	0,00	1 874,74	0,00	0,00	1 796,40	1 796,40	1 796,40	0,00	0,00	0,00	0,00	10,60
0103000302	Segurança social - Regime geral	0,00	4 603,45	0,00	0,00	2 919,20	2 919,20	2 919,20	0,00	0,00	0,00	0,00	61,43
0103000500	Outros	0,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103000502	Segurança Social - Recrut. Verdes	0,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103000600	Seguros	0,00	1 000,00	0,00	0,00	785,22	785,22	785,22	0,00	0,00	0,00	0,00	78,62
0103000600	Seguros de acidentes no trabalho e doença profissional	0,00	1 000,00	0,00	0,00	785,22	785,22	785,22	0,00	0,00	0,00	0,00	78,62
0103000600	Seguros de bens e acidentes	0,00	42 991,07	0,00	0,00	29 534,07	29 534,07	29 534,07	0,00	0,00	1 516,94	0,00	65,19
0200000000	Aquisição de bens e serviços	0,00	42 991,07	0,00	0,00	29 534,07	29 534,07	27 984,21	0,00	0,00	1 516,94	0,00	65,19
0201000000	Aquisição de bens	0,00	4 985,00	0,00	0,00	2 883,04	2 883,04	2 883,04	0,00	0,00	0,00	0,00	93,42
0201000000	Matérias-primas e subsidiárias	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201000000	Contratuais e serviços	0,00	1 451,00	0,00	0,00	770,06	770,06	770,06	0,00	0,00	0,00	0,00	52,94
0201000000	Classifica	0,00	300,00	0,00	0,00	30,00	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
0201000000	Saúde	0,00	1 386,00	0,00	0,00	735,00	735,00	735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,32
0201000000	Outros	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201000000	Limpeza e higiene	0,00	300,00	0,00	0,00	56,40	56,40	56,40	0,00	0,00	0,00	0,00	28,23
0201000000	Alimentação - refeições confeccionadas	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201000000	Alimentação - Consumo para confeitar	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201000000	Veículo e artigos pessoais	0,00	1 326,00	0,00	0,00	1 326,00	1 326,00	1 326,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
0201000000	Material de escritório	0,00	300,00	0,00	0,00	30,20	30,20	30,20	0,00	0,00	0,00	0,00	15,10
0201000000	Produtos vendidos nas farmácias	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201100000	Material de consumo clínico	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201100000	Outro material - Peças	0,00	100,00	0,00	0,00	39,55	39,55	39,55	0,00	0,00	0,00	0,00	26,37
0201100000	Ferramentas, condicionação e outros	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201100000	Ferramentas e utensílios	0,00	150,00	0,00	0,00	100,20	100,20	100,20	0,00	0,00	0,00	0,00	11,70
0201100000	Livros e documentação técnica	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201100000	Artigos honoríficos e de decoração	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201200000	Material de educação, cultura e recreio	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201200000	Outros bens	0,00	800,00	0,00	0,00	344,82	344,82	344,82	0,00	0,00	0,00	0,00	54,33
0202000000	Transferência de serviços	0,00	37 010,01	0,00	0,00	20 871,00	20 871,00	20 331,17	0,00	0,00	1 516,86	0,00	66,70
0202010000	Transferência de instalações	0,00	2 854,50	0,00	0,00	2 443,74	2 443,74	1 848,72	0,00	0,00	487,02	0,00	73,41
0202010000	Água	0,00	544,50	0,00	0,00	446,08	446,08	397,17	0,00	0,00	148,91	0,00	71,92
0202010000	Eletricidade	0,00	706,00	0,00	0,00	332,54	332,54	302,46	0,00	0,00	103,91	0,00	71,70
0202010000	Água (Rgo dos Espaços Alargados)	0,00	1 495,00	0,00	0,00	1 365,52	1 365,52	1 089,50	0,00	0,00	231,40	0,00	74,92



# FREGUESIA DE TERRUGEM

## Demonstração de Execução Orçamental da Despesa - NCP26

Ano: 2025

Classificação Inicial: 0000000000 Final: 9999999999

Data inicial: 30/10/2025 Final: 31/12/2025

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores	Doações corrigidas	Cálculos	Descontos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas		Compromissos a transferir	Obrigações por pagar	Grau de Execução Orçamental	
								Períodos anteriores	Período corrente			Períodos anteriores	Período corrente
0202010000	Conservação de bens	0,00	13.807,56	0,00	0,00	10.182,42	10.182,42	0,00	10.182,42	0,00	0,00	0,00	64,27%
0202010100	Instalações, Mobiliário e Equipamento	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
0202010200	Lavabouros e Fontanários	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
0202010300	Parques infantis	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
0202010400	Manutenção e Conservação de Espaços Verdes	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
0202010500	Manutenção e Conservação de Espaço Público	0,00	3.779,67	0,00	0,00	3.221,81	3.221,81	0,00	3.221,81	0,00	0,00	0,00	92,41%
0202010700	Vulvros	0,00	1.500,00	0,00	0,00	109,03	109,03	0,00	109,03	0,00	0,00	0,00	13,27%
0202010900	Cemitérios	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
0202011000	Manutenção das Feiras	0,00	477,91	0,00	0,00	447,72	447,72	0,00	447,72	0,00	0,00	0,00	93,66%
0202011500	GRS - Apoio de execução para reparações e manutenção e estabelecimentos de Educação Pré-primária e Secundária	0,00	200,00	0,00	0,00	78,56	78,56	0,00	78,56	0,00	0,00	0,00	39,28%
0202011600	GRS - Apoio de execução para reparações e manutenção de estabelecimentos de Educação do 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico	0,00	200,00	0,00	0,00	215,20	215,20	0,00	215,20	0,00	0,00	0,00	107,60%
0202019900	Diversas	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
0202020000	Comunicações	0,00	700,00	0,00	0,00	102,12	102,12	0,00	110,70	0,00	0,00	0,00	15,73%
0202020100	Rede Fixa, Móvel, Fax, Internet e Correios	0,00	700,00	0,00	0,00	158,19	158,19	0,00	110,70	0,00	0,00	0,00	15,73%
0202100000	Transportes	0,00	200,00	0,00	0,00	74,12	74,12	0,00	74,12	0,00	0,00	0,00	37,06%
0202100100	Representação dos serviços	0,00	200,00	0,00	0,00	217,25	217,25	0,00	217,25	0,00	0,00	0,00	108,62%
0202100200	Siguros	0,00	2.866,76	0,00	0,00	2.866,47	2.866,47	0,00	2.311,77	0,00	0,00	0,00	80,68%
0202100300	Deslocações e estadas	0,00	200,00	0,00	0,00	81,29	81,29	0,00	81,29	0,00	0,00	0,00	40,64%
0202100400	Estudos, pareceres, projectos e consultoria	0,00	2.000,00	0,00	0,00	884,00	884,00	0,00	884,00	0,00	0,00	0,00	44,20%
0202100500	Formação	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
0202100600	Seminários, exposições e similares	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
0202100700	Publicidade	0,00	200,00	0,00	0,00	172,20	172,20	0,00	172,20	0,00	0,00	0,00	86,10%
0202100800	Publicação de anúncios e Publicidade diversa	0,00	200,00	0,00	0,00	172,20	172,20	0,00	172,20	0,00	0,00	0,00	86,10%
0202100900	Vigilância e segurança	0,00	1.423,75	0,00	0,00	1.423,75	1.423,75	0,00	1.070,16	0,00	0,00	0,00	75,16%
0202101000	Assistência técnica	0,00	1.800,00	0,00	0,00	430,00	430,00	0,00	430,00	0,00	0,00	0,00	23,89%
0202101100	Outros trabalhos especializados	0,00	6.551,00	0,00	0,00	7.134,00	7.134,00	0,00	7.134,00	0,00	0,00	0,00	108,14%
0202200100	Montagem e desmontagem de Palcos	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
0202200200	Infância (Impressão e distribuição)	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
0202200300	Illuminação de Natal	0,00	6.000,00	0,00	0,00	5.965,20	5.965,20	0,00	5.965,20	0,00	0,00	0,00	99,42%
0202200400	Outros Trabalhos Especializados	0,00	2.600,00	0,00	0,00	1.168,20	1.168,20	0,00	1.168,20	0,00	0,00	0,00	45,31%
0202200500	Serviços de saúde	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
0202200600	Empargos de operação de receitas	0,00	90,00	0,00	0,00	11,04	11,04	0,00	11,04	0,00	0,00	0,00	12,27%
0202200700	Outros serviços	0,00	1.454,02	0,00	0,00	623,52	623,52	0,00	623,52	0,00	0,00	0,00	42,88%



# FREGUESIA DE TERRUGEM

## Demonstração de Execução Orçamental da Despesa - NCP26

Ano: 2025

Classificação Inicial: 0000000000 Final: 9999999999

Data inicial: 30/10/2025 Final: 31/12/2025

Rubrica	Delineção	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cobertos	Descaulivos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas		Compromissos a transferir	Obrigações por pagar	Grau de Execução Orçamental	
								Períodos anteriores	Período corrente			Total	Períodos anteriores
02020100	Estatuto do Inovativo da Junta	0,00	1 141,04	0,00	0,00	351,44	351,44	0,00	351,44	0,00	0,00	0,00	0,00
02020300	Outros	0,00	812,08	0,00	0,00	262,08	262,08	0,00	262,08	0,00	0,00	0,00	0,00
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00	11 200,00	0,00	0,00	7 460,21	7 460,21	0,00	7 460,21	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1	Transferências Correntes	0,00	11 200,00	0,00	0,00	7 460,21	7 460,21	0,00	7 460,21	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.2	Entidade de Separação Lucrativa	0,00	0 000,00	0,00	0,00	4 015,20	4 015,20	0,00	4 015,20	0,00	0,00	0,00	0,00
0407002002	Instituições sem fins lucrativos	0,00	9 045,04	0,00	0,00	4 015,20	4 015,20	0,00	4 015,20	0,00	0,00	0,00	0,00
0407010000	Instituições sem fins lucrativos	0,00	9 045,04	0,00	0,00	4 015,20	4 015,20	0,00	4 015,20	0,00	0,00	0,00	0,00
0407010100	Escolas - Excedente e Limpeza	0,00	1 842,65	0,00	0,00	1 842,65	1 842,65	0,00	1 842,65	0,00	0,00	0,00	0,00
0407010200	Escolas - Apoio a Projetos Educativos	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0407010300	Coletividades	0,00	432,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0407010400	Associações de Irmãos e de Solidariedade Social	0,00	432,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0407010500	Associações de Pais	0,00	2 284,00	0,00	0,00	2 284,00	2 284,00	0,00	2 284,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0407010800	Associações Humanitárias de Bombeiros	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0407010700	Instituições Religiosas, Comissões de Fofa, Festividades e outras	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0407019500	Outras Instituições	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.2.3	Famílias	0,00	5 020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0408000000	Famílias	0,00	5 020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0408000100	Grupos	0,00	5 020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0408000200	Grupos	0,00	5 020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0408000300	Grupos	0,00	5 020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0408000400	Grupos	0,00	5 020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E5	Grupos Despesas Correntes	0,00	1 817,10	0,00	0,00	1 817,10	1 817,10	0,00	1 817,10	0,00	0,00	0,00	0,00
0500000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1 817,10	0,00	0,00	1 817,10	1 817,10	0,00	1 817,10	0,00	0,00	0,00	0,00
0500000000	Diversas	0,00	90,00	0,00	0,00	1,34	1,34	0,00	1,34	0,00	0,00	0,00	0,00
0500000000	Impostos e taxa	0,00	90,00	0,00	0,00	1,34	1,34	0,00	1,34	0,00	0,00	0,00	0,00
0500000000	Restituições de impostos ou taxas cobradas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0500000000	Outras	0,00	1 807,10	0,00	0,00	1 815,76	1 815,76	0,00	1 815,76	0,00	0,00	0,00	0,00
0500000000	Serviços bancários	0,00	90,00	0,00	0,00	31,00	31,00	0,00	31,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0500000000	Outras	0,00	1 817,10	0,00	0,00	1 815,00	1 815,00	0,00	1 815,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0500000000	Membros das Mesas (agentes eletrónicos)	0,00	96 281,00	0,00	0,00	75 140,02	75 140,02	0,00	75 140,02	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Despesa Corrente												
D5	Despesa de Capital	0,00	18 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0500000000	Aquisição de bens de capital	0,00	18 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0500000000	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	0,00	18 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0500000000	Investimentos	0,00	18 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Despesa												



# FREGUESIA DE TERRUGEM

## Demonstração de Execução Orçamental da Despesa - NCP26

Ano: 2025

Classificação Inicial: 0000000000 Final: 9999999999

Data inicial: 30/10/2025 Final: 31/12/2025

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos	Descontos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas		Compromissos a transferir	Obrigações por pagar	Grau de Execução Orçamental	
								Períodos anteriores	Período corrente			Períodos anteriores	Período corrente
070102000	Edifícios	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
070103000	Instalações de serviços	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
370104000	Contribuições diversas	0,00	5 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
070104000	Veículos, arrendamentos e obras complementares	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
070104000	Instalações desportivas e recreativas	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
070104000	Sinalização e trânsito	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0701041200	Concretos	0,00	5 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
070104000	Material de transporte	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0701040200	Outro (Material)	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0701070000	Equipamento de informática	0,00	2 200,00	0,00	0,00	2 277,30	2 277,30	2 277,30	2 277,30	0,00	0,00	0,00	0,00
0701080000	Software Informático	0,00	1 000,00	0,00	0,00	1 016,00	1 016,00	1 016,00	1 016,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0701080000	Equipamento administrativo	0,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0701100000	Equipamento floresta	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
070100200	Outro	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
070110000	Ferramentas e utensílios	0,00	4 500,00	0,00	0,00	2 510,14	2 510,14	2 510,14	2 510,14	0,00	0,00	0,00	0,00
070110000	Outros investimentos	0,00	4 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	Transferências e subv. de capital	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.1	Transferências de Capital	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.1.3	Empresas de Saneamento Local	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0807000000	Instalações sem fins lucrativos	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0807010000	Instalações sem fins lucrativos	0,00	10 200,00	0,00	0,00	5 803,48	5 803,48	5 803,48	5 803,48	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Despesa de Capital	0,00	114 485,00	0,00	0,00	30 952,11	30 952,11	30 952,11	30 952,11	0,00	0,00	2 306,31	86,64
	Total Administração Autárquica:	0,00	114 485,00	0,00	0,00	30 952,11	30 952,11	30 952,11	30 952,11	0,00	0,00	2 306,31	86,64
	Total	0,00	114 485,00	0,00	0,00	30 952,11	30 952,11	30 952,11	30 952,11	0,00	0,00	2 306,31	86,64



# FREGUESIA DE TERRUGEM

2025

## Execução anual do Plano Plurianual de Investimentos

De 30/10/2025 a 31/12/2025

Objectivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rúbrica orçamental	Forma de realização	Fonte de Financiamento			Datas		Montante previsto			Montante executado			Nível de execução financeira anual (%)	Nível de execução financeira global (%)
					AC	AA	FC	Início	Fim	2025	Anos seguintes	Total	2025	Anos anteriores	Total		
010000		Funções gerais															
010100		Serviços Gerais de administração pública															
010101		Administração geral															
010101	0107	Obras de conservação diversas nas instalações dos serviços	010000 0701030100	A	0,00	100,00	0,00	06-11-2025	31-12-2025	8 650,00	0,00	0,00	8 650,00	0,00	0,00	8 650,49	67,09
010101	0107	Aquisição de Equipamento de Informática (hardware)	010000 0701070000	A	0,00	100,00	0,00	06-11-2025	31-12-2025	8 650,00	0,00	0,00	8 650,00	0,00	0,00	8 650,49	67,09
010101	0107	Aquisição de Software (aplicacional, antivírus, etc.)	010000 0701080000	A	0,00	100,00	0,00	06-11-2025	31-12-2025	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
010101	0107	Aquisição de Mobiliário e Equipamento diverso	010000 0701090000	A	0,00	100,00	0,00	01-01-2025	31-12-2025	2 500,00	0,00	0,00	2 500,00	0,00	0,00	2 500,00	91,00
010101	0107	Aquisição de Formações diversas com vida útil superior a 1 ano	010000 0701100000	A	0,00	100,00	0,00	06-11-2025	31-12-2025	1 020,00	0,00	0,00	1 020,00	0,00	0,00	1 020,00	99,81
010200		Segurança e ordem pública															
010201		Proteção civil e luta contra incêndios															
010201	0107	Atribuição de Apólos Financeiros a Associações, Colectividades e Instituições (bens de investimento)	010000 0807010000	A	0,00	100,00	0,00	09-11-2025	31-12-2025	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00
020000		Funções sociais															
020000		Habitacao e serviços colectivos															
020402		Ordenamento do território															
020402	0107	Aquisição de sinalização temporária para indichão de obras.Barreiras de sinalização, etc.	010000 0701040900	A	0,00	100,00	0,00	06-11-2025	31-12-2025	9 552,00	0,00	0,00	9 552,00	0,00	0,00	9 552,00	0,00
020402	0107	Investimentos diversos nos Centros	010000 0701041200	A	0,00	0,00	0,00	06-11-2025	31-12-2025	9 095,00	0,00	0,00	9 095,00	0,00	0,00	9 095,00	0,00
020402	0107	Recuperação e investimentos no Espaço Público	010000 0701040700	A	0,00	100,00	0,00	06-11-2025	31-12-2025	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00
020402	0107	Outros Investimentos	010000 0701100000	A	0,00	100,00	0,00	06-11-2025	31-12-2025	4 000,00	0,00	0,00	4 000,00	0,00	0,00	4 000,00	0,00
020405		Resultados sólidos															
020405	0107	Aquisição de viaturas	010000 0701060700	A	0,00	100,00	0,00	01-01-2025	31-12-2025	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00
020406		Proteção do meio ambiente e conservação da natureza															
020406	0107	Aquisição de equipamentos diversos	010000 0701100200	A	0,00	100,00	0,00	06-11-2025	31-12-2025	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00
020500		Serviços culturais, recreativos e religiosos															
020502		Desporto recreio e lazer															
020502	0107	Investimentos diversos em instalações desportivas e recreativas	010000 0701040500	A	0,00	100,00	0,00	06-11-2025	31-12-2025	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00



# FREGUESIA DE TERRUGEM

2025

## Execução anual do Plano Plurianual de Investimentos

De 30/10/2025 a 31/12/2025

Objectivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rúbrica orçamental	Forma de realização	Fonte de Financiamento		Datas		Montante previsto			Montante executado		Nível de execução financeira anual (%)	Nível de execução financeira global (%)			
					AC	AA	FC	2025	Fim	Início	Anos seguintes	Total	Anos anteriores			2025	Total	
									18 204,00			0,00	18 204,00	0,00	5 803,45	5 803,45	31,88	31,88

### Legenda:

#### (1) Forma de Realização

- A - Administração direta
- E - Empreitadas
- O - Fornecimento e outras

#### (2) Fonte de Financiamento

- AC - Administração Central
- AA - Administração Autárquica
- FC - Fundos Comunitários

#### (3) Fase de Execução

- 0 - Não Iniciada
- 1 - Com projecto técnico
- 2 - Adjudicada
- 3 - Execução física até 50%
- 4 - Execução física superior a 50%

ORGÃO EXECUTIVO 18/3/2025  
*Assinatura: António Palomares*

ORGÃO DELIBERATIVO 01/04/2026  
*Assinatura: António Palomares*

**Anexos às Demonstrações Orçamentais**

---



# FREGUESIA DE TERRUGEM

## Alterações Orçamentais de Receita

2025

### SNC-AP

Rubrica	Designação	Previsões Iniciais	Alterações Orçamentais		Previsões Corrigidas	Observações
			Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações		
R1	Receita Fiscal	1 445,00	0,00	0,00	1 445,00	
R1.1	Impostos diretos	1 445,00	0,00	0,00	1 445,00	
R1.2	Impostos indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00	
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	
R3	Taxas, multas e outras penalidades	4 463,00	0,00	0,00	4 463,00	
R4	Rendimentos de propriedade	3 210,00	0,00	0,00	3 210,00	
R5	Transferências e subsídios correntes	63 319,11	0,00	0,00	63 319,11	
R5.1	Transferências Correntes	63 319,11	0,00	0,00	63 319,11	
R5.1.1	Administrações Públicas	63 319,11	0,00	0,00	63 319,11	
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	13 501,20	0,00	0,00	13 501,20	
R5.1.1.2	Administração Central - Outras Entidades	10,00	0,00	0,00	10,00	
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	
R5.1.1.5	Administração Local	49 807,91	0,00	0,00	49 807,91	
R5.1.2	Exterior - U E	0,00	0,00	0,00	0,00	
R5.1.3	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
R5.2	Subsídios correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
R6	Venda de bens e serviços	560,00	0,00	0,00	560,00	
R7	Outras receitas correntes	9,85	0,00	0,00	9,85	
R8	Venda de bens de investimento	4 220,00	0,00	0,00	4 220,00	
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9.1	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9.1.1.2	Administração Central - Outras Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9.1.1.3	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9.1.1.4	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9.1.1.5	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9.1.2	Exterior - U E	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9.1.3	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9.2	Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
R10	Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	10,48	0,00	0,00	10,48	
R12	Receita com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
R13	Receita com passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
R14	Saldo da gerência anterior	37 247,56	0,00	0,00	37 247,56	



# FREGUESIA DE TERRUGEM

## Alterações Orçamentais de Receita

2025

### SNC-AP

Rubrica	Designação	Previsões Iniciais	Alterações Orçamentais			Previsões Corrigidas	Observações
			Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Créditos Especiais		

Total: 114 485,00      0,00      0,00      0,00      114 485,00

ORGÃO EXECUTIVO  
18/03/2026  
*Andriac Soares Andreia Sadona*

ORGÃO DELIBERATIVO  
01/04/2026  
*[Signature]*  
*D. Soares*



# FREGUESIA DE TERRUGEM

## Alterações Orçamentais de Despesa

2025

### SNC-AP

Rubrica	Designação	Previsões Iniciais	Alterações Orçamentais			Previsões Corrigidas	Observações
			Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Créditos Especiais		
D1	Despesas com o pessoal	40 306,13	250,01	250,00	0,00	40 306,14	
D1.1	Remunerações certas e permanentes	29 526,86	0,01	250,00	0,00	29 276,87	
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	2 297,02	250,00	0,00	0,00	2 547,02	
D1.3	Segurança social	8 482,25	0,00	0,00	0,00	8 482,25	
D2	Aquisição de bens e serviços	42 557,77	8 434,05	8 030,15	0,00	42 961,67	
D3	Juros e outros encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D4	Transferências e subsídios correntes	11 500,00	345,00	748,91	0,00	11 096,09	
D4.1	Transferências Correntes	11 500,00	345,00	748,91	0,00	11 096,09	
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D4.1.1.3	Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D4.1.1.4	Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D4.1.1.5	Administração local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D4.1.2	Entidades do Setor Não Lucrativo	6 500,00	345,00	748,91	0,00	6 096,09	
D4.1.3	Famílias	5 000,00	0,00	0,00	0,00	5 000,00	
D4.1.4	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D4.2	Subsídios Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D5	Outras Despesas Correntes	1 917,10	0,00	0,00	0,00	1 917,10	
D6	Aquisição de bens de capital	18 203,00	20,00	20,00	0,00	18 203,00	
D7	Transferências e subsídios de capital	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
D7.1	Transferências de Capital	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
D7.1.1	Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7.1.1.3	Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7.1.1.4	Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7.1.1.5	Administração local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7.1.2	Entidades do Setor não Lucrativo	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
D7.1.3	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7.1.4	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7.2	Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D8	Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D9	Despesa com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D10	Despesa com passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



# FREGUESIA DE TERRUGEM

## Alterações Orçamentais de Despesa

2025

### SNC-AP

Rubrica	Designação	Previsões Iniciais	Alterações Orçamentais			Previsões Corrigidas	Observações
			Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Créditos Especiais		

Total: 114 485,00      9 049,06      9 049,06      0,00      114 485,00

ORGÃO EXECUTIVO  
18/03/2026  
*Andréia da Costa*

ORGÃO DELIBERATIVO  
01/04/2026  
*[Signature]*



# FREGUESIA DE TERRUGEM

## Alterações ao Plano Plurianual de Investimentos

2025

SNC-AP

Objectivo	Número do projeto	Designação do projeto	Datas		Ano t	Pagamentos					Modificação (+/-)	
			Início	Fim		Dot. atual	Dot. corrigida	Períodos seguintes				Outros
								2026	2027	2028		
010000		Funções gerais			8 651,00	8 651,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010100		Serviços Gerais de administração pública			8 650,00	8 650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101		Administração geral			8 650,00	8 650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101	0107	Obras de conservação diversas nas instalações dos serviços	06-11-2025	31-12-2025	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101	0107	Aquisição de Equipamento de Informática (hardware)	06-11-2025	31-12-2025	2 500,00	2 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101	0107	Aquisição de Software (aplicacional, antivirus, etc.)	06-11-2025	31-12-2025	1 000,00	1 020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
010101	0107	Aquisição de Mobiliário e Equipamento diverso	01-01-2025	31-12-2025	150,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20,00
010101	0107	Aquisição de ferramentas diversas com vida útil superior a 1 ano	06-11-2025	31-12-2025	4 500,00	4 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010200	10	Segurança e ordem pública			1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010201		Proteção civil e luta contra incêndios			1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010201	0107	Atribuição de Apoios Financeiros a Associações, Colectividades e Instituições (bens de investimento)	06-11-2025	31-12-2025	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020000	20	Funções sociais			9 553,00	9 553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020400		Habituação e serviços colectivos			9 552,00	9 552,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020402		Ordenamento do território			9 501,00	9 501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020402	0107	Aquisição de sinalização temporária para indicação de obras: Barreiras de sinalização, etc	06-11-2025	31-12-2025	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020402	0107	Investimentos diversos nos Cemitérios	06-11-2025	31-12-2025	5 000,00	5 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# FREGUESIA DE TERRAGEM

## Alterações ao Plano Plurianual de Investimentos

SNC-AP

2025

Objectivo	Número do projeto	Designação do projeto	Datas		Ano t	Pagamentos					Modificação (+/-)	
			Início	Fim		Dot. atual	Dot. corrigida	Períodos seguintes				Outros
								2026	2027	2028		
020402	0107 14	Recuperação e investimentos no Espaço Público	06-11-2025	31-12-2025	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020402	0107 21	Outros investimentos	06-11-2025	31-12-2025	4 000,00	4 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020405		Resíduos sólidos			1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020405	0107 06	Aquisição de viaturas	01-01-2025	31-12-2025	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020406		Proteção do meio ambiente e conservação da natureza			50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020406	0107 16	Aquisição de equipamentos diversos	06-11-2025	31-12-2025	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020500		Serviços culturais, recreativos e religiosos			1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020502		Desporto recreio e lazer			1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020502	0107 15	Investimentos diversos em instalações desportivas e recreativas	06-11-2025	31-12-2025	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>					<b>18 204,00</b>	<b>18 204,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ORGÃO EXECUTIVO  
18, 09 2026  
*André Falcão*

ORGÃO DELIBERATIVO  
01/04/2026  
*João Estêvão*





# Freguesia de Terragem

## Situação dos contratos

2025  
Mês: 12

Entidade	Tipo	Objeto	Contrato		Valor do Contrato	Preço Contratual	Procedimento de Contratação	Data do primeiro pagamento (início da execução financeira)	Pagamentos no período (€)				Pagamentos acumulados (€)				Observações
			Data	Data de Execução					Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos / serviços / fornecimentos complementares	Trab. de suprimento de erros e omissões	Outros trabalhos, incluindo os trabalhos a menos	Trabalhos / serviços / fornecimentos complementares	Trab. de suprimento de erros e omissões	Outros trabalhos, incluindo os trabalhos a menos	
F. Irmãos - transportes de aluguer, Lda 504055046	Aquisição de serviços	10-c	09-12-2025	67,50	67,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Prazo Execução:	22 dia(s)	Início da Execução (física): 09-12-2025		Contrato MECP:	Cont. Adicionais:	5 965,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
STE - Show Team Entertainment Unipessoal LDA	Aquisição de serviços	27	20-12-2025	5 965,50	5 965,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Prazo Execução:	8 dia(s)	Início da Execução (física): 23-12-2025		Contrato MECP:	Cont. Adicionais:	467,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Carlos M.R. Ferreira - Unipessoal, lda 515781233	Aquisição de serviços	28	04-12-2025	380,12	467,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Prazo Execução:	27 dia(s)	Início da Execução (física): 04-12-2025		Contrato MECP:	Cont. Adicionais:	417,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Carlos M.R. Ferreira - Unipessoal, lda 515781233	Aquisição de serviços	29	04-12-2025	335,51	417,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Prazo Execução:	27 dia(s)	Início da Execução (física): 04-12-2025		Contrato MECP:	Cont. Adicionais:	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mecânica Auto-Terrugense, Lda 500769941	Aquisição de serviços	36	04-12-2025	247,79	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Prazo Execução:	27 dia(s)	Início da Execução (física): 04-12-2025		Contrato MECP:	Cont. Adicionais:	1 070,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Especial 1 - Segurança Privada, SA 505765870	Aquisição de serviços	C2025/1	24-11-2025	870,00	1 070,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Prazo Execução:	37 dia(s)	Início da Execução (física): 24-11-2025		Contrato MECP:	Cont. Adicionais:	111,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GERMINARTE- Viveiros Horticolas, LDA 503444057	Aquisição de serviços	C2025/10	24-11-2025	80,89	111,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Prazo Execução:	37 dia(s)	Início da Execução (física): 24-11-2025		Contrato MECP:	Cont. Adicionais:	9,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BCM BRICOLAGE, S.A - LEROY MERLIN 506548588	Aquisição de serviços	C2025/100	12-12-2025	7,54	9,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Prazo Execução:	19 dia(s)	Início da Execução (física): 12-12-2025		Contrato MECP:	Cont. Adicionais:	1,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oriente Periférico-Serpente Comercio, Lda 509601162	Aquisição de serviços	C2025/101	12-12-2025	1,54	1,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Prazo Execução:	19 dia(s)	Início da Execução (física): 12-12-2025		Contrato MECP:	Cont. Adicionais:	816,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAFEBIT LDA	Aquisição de serviços	C2025/102	12-12-2025	684,00	816,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Prazo Execução:	19 dia(s)	Início da Execução (física): 12-12-2025		Contrato MECP:	Cont. Adicionais:	36,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S.A.	Aquisição de serviços	C2025/104	18-12-2025	29,57	36,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Prazo Execução:	15 dia(s)	Início da Execução (física): 18-12-2025		Contrato MECP:	Cont. Adicionais:	879,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAFEBIT LDA	Aquisição de serviços	C2025/105	10-12-2025	715,00	879,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Prazo Execução:	15 dia(s)	Início da Execução (física): 10-12-2025		Contrato MECP:	Cont. Adicionais:	762,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CARLOS ALBERTO MIGUEL ALVES 178394567	Aquisição de serviços	C2025/106	17-12-2025	620,00	762,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Prazo Execução:	14 dia(s)	Início da Execução (física): 17-12-2025		Contrato MECP:	Cont. Adicionais:	20,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pastelaria e confeitaria Manuel Jorge da Silva Anunes, Lda 501003751	Aquisição de serviços	C2025/109	17-12-2025	16,60	20,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Prazo Execução:	14 dia(s)	Início da Execução (física): 17-12-2025		Contrato MECP:	Cont. Adicionais:	15,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GERMINARTE- Viveiros Horticolas, LDA 503444057	Aquisição de serviços	C2025/11	24-11-2025	12,64	15,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Prazo Execução:	37 dia(s)	Início da Execução (física): 24-11-2025		Contrato MECP:	Cont. Adicionais:											



# Freguesia de Terragem

## Situação dos contratos

2025  
Mês: 12

Entidade	Contrato	Tipo	Objeto	Data	Valor do Contrato	Preço Contratual	Procedimento de Contratação	Data do primeiro pagamento (Início da execução financeira)	Pagamentos no período (€)				Pagamentos acumulados (€)				Observações			
									Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos / serviços / fornecimentos complementares	Trab. de suprimento de erros e omissões	Outros trabalhos, incluindo os trabalhos a menos	Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos / serviços / fornecimentos complementares		Trab. de suprimento de erros e omissões	Outros trabalhos, incluindo os trabalhos a menos	
EIMES	02025/111	Aquisição de serviços	19-12-2025	5,41	6,65	6,65	Aluste Direto Simplificado	19-12-2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
504610183		Prazo Execução:																		
Pingo Doce- Distribuição Alimentar, S.A.	02025/112	Aquisição de serviços	19-12-2025	22,76	27,99	27,99	Aluste Direto Simplificado	19-12-2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
500829983		Prazo Execução:																		
Terruchaves- Drogaria e Chaves, Lda	02025/115	Aquisição de serviços	19-12-2025	32,16	39,56	39,56	Aluste Direto Simplificado	22-12-2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
310963751		Prazo Execução:																		
Mecânica Auto-Terrugense,Lda	02025/119	Aquisição de serviços	19-12-2025	730,09	825,00	825,00	Aluste Direto Simplificado	26-12-2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
500769831		Prazo Execução:																		
OCTOQUIMICA,LDA	02025/12	Aquisição de serviços	24-11-2025	37,41	46,01	46,01	Aluste Direto Simplificado	24-11-2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
501965007		Prazo Execução:																		
Américo Monteiro Estudos Gravação Audio e Vídeo, Lda	02025/121	Aquisição de serviços	23-12-2025	950,00	1 168,50	1 168,50	Aluste Direto Simplificado	30-12-2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
503801771		Prazo Execução:																		
MAGOFLOr- Jardins do Magoto, Lda	02025/122	Aquisição de serviços	23-12-2025	6 940,00	8 413,20	8 413,20	Aluste Direto Simplificado	30-12-2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
503868531		Prazo Execução:																		
Sergivolt- Unipessoal Lda	02025/123	Aquisição de serviços	26-12-2025	130,00	159,90	159,90	Aluste Direto Simplificado	30-12-2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
509448765		Prazo Execução:																		
ACTION STOREOPS PORTUGAL,LDA	02025/125	Aquisição de serviços	26-12-2025	124,73	153,42	153,42	Aluste Direto Simplificado	26-12-2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
517247739		Prazo Execução:																		
HUANG GAIPAO	02025/126	Aquisição de serviços	26-12-2025	10,89	13,40	13,40	Aluste Direto Simplificado	26-12-2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
266250300		Prazo Execução:																		
DECORFIMAL LDA	02025/127	Aquisição de serviços	26-12-2025	33,01	40,60	40,60	Aluste Direto Simplificado	26-12-2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
507653971		Prazo Execução:																		
MACRO CHINA, LDA	02025/128	Aquisição de serviços	26-12-2025	28,78	35,40	35,40	Aluste Direto Simplificado	26-12-2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
509962211		Prazo Execução:																		
NOS COMUNICAÇÕES, S.A.	02025/129	Aquisição de serviços	26-12-2025	8,12	9,99	9,99	Aluste Direto Simplificado	26-12-2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
502644751		Prazo Execução:																		
NOS COMUNICAÇÕES, S.A.	02025/130	Aquisição de serviços	26-12-2025	8,12	9,99	9,99	Aluste Direto Simplificado	26-12-2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
502964751		Prazo Execução:																		
ARMANDO CAETANO,LDA	02025/131	Aquisição de serviços	26-12-2025	73,98	91,00	91,00	Aluste Direto Simplificado	26-12-2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
500434379		Prazo Execução:																		



# Freguesia de Terragem

## Situação dos contratos

2025  
Mês: 12

Entidade	Contrato			Pagamentos no período (€)				Pagamentos acumulados (€)				Observações			
	Tipo	Objeto	Data	Valor do Contrato	Preço Contratual	Procedimento de Contratação	Data de primeiro pagamento (Início da execução financeira)	Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos / fornecimentos complementares	Trab. de suprimento de erros e omissões		Trabalhos / serviços / fornecimentos complementares	Revisão de preços	Trab. de suprimento de erros e omissões
NOS COMUNICAÇÕES, S.A.	Aquisição de serviços	2 dia(s)	29-12-2025	8,12	9,99	Ajuste Direto Simplificado	29-12-2025	9,99	0,00	0,00	0,00	9,99	0,00	0,00	0,00
502604751	Prazo Execução:	2 dia(s)				Contrato MECP:									
JIANUAN CMI	Aquisição de serviços	1 dia(s)	30-12-2025	5,85	7,20	Ajuste Direto Simplificado	30-12-2025	7,20	0,00	0,00	0,00	7,20	0,00	0,00	0,00
282755681	Prazo Execução:	1 dia(s)				Contrato MECP:									
Ricardo e Privo restauração, Lda	Aquisição de serviços	1 dia(s)	30-12-2025	118,36	133,75	Ajuste Direto Simplificado	30-12-2025	133,75	0,00	0,00	0,00	133,75	0,00	0,00	0,00
507212843	Prazo Execução:	1 dia(s)				Contrato MECP:									
Legendary Yellow Unipessoal Lda	Aquisição de serviços	1 dia(s)	30-12-2025	140,00	172,20	Ajuste Direto Simplificado	30-12-2025	172,20	0,00	0,00	0,00	172,20	0,00	0,00	0,00
518487415	Prazo Execução:	1 dia(s)				Contrato MECP:									
Carlos M.R. Ferreira - Unipessoal, lda	Aquisição de serviços	1 dia(s)	30-12-2025	300,00	369,00	Ajuste Direto Simplificado	30-12-2025	369,00	0,00	0,00	0,00	369,00	0,00	0,00	0,00
515791263	Prazo Execução:	1 dia(s)				Contrato MECP:									
ZURICH Insurance plc	Aquisição de serviços	1 dia(s)	30-12-2025	480,08	480,08	Ajuste Direto Simplificado	30-12-2025	480,08	0,00	0,00	0,00	480,08	0,00	0,00	0,00
980420638	Prazo Execução:	1 dia(s)				Contrato MECP:									
ZURICH Insurance plc	Aquisição de serviços	1 dia(s)	30-12-2025	397,93	397,93	Ajuste Direto Simplificado	30-12-2025	397,93	0,00	0,00	0,00	397,93	0,00	0,00	0,00
980420636	Prazo Execução:	1 dia(s)				Contrato MECP:									
Generali Seguros, S.A.	Aquisição de serviços	0 dia(s)	31-12-2025	644,70	644,70	Ajuste Direto Simplificado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500040231	Prazo Execução:	0 dia(s)				Contrato MECP:									
Powershield-Segurança Privada S.A.	Aquisição de serviços	2 dia(s)	29-12-2025	353,65	353,65	Ajuste Direto Simplificado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
510652381	Prazo Execução:	2 dia(s)				Contrato MECP:									
SMAS, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra	Aquisição de serviços	37 dia(s)	24-11-2025	1.363,50	1.360,52	Ajuste Direto Simplificado	24-11-2025	1.049,06	0,00	0,00	0,00	1.049,06	0,00	0,00	0,00
690000054	Prazo Execução:	37 dia(s)				Contrato MECP:									
LIDL e CIA- Lojas Alimentares	Aquisição de serviços	37 dia(s)	24-11-2025	33,51	33,51	Ajuste Direto Simplificado	24-11-2025	33,51	0,00	0,00	0,00	33,51	0,00	0,00	0,00
503340886	Prazo Execução:	37 dia(s)				Contrato MECP:									
OZ Sotm - Purosistem Contribuintes de Transportes, Lda	Aquisição de serviços	37 dia(s)	24-11-2025	735,06	735,06	Ajuste Direto Simplificado	17-10-2025	735,06	0,00	0,00	0,00	735,06	0,00	0,00	0,00
502199938	Prazo Execução:	37 dia(s)				Contrato MECP:									
OZ Sotm - Purosistem Contribuintes de Transportes, Lda	Aquisição de serviços	37 dia(s)	24-11-2025	15,25	20,00	Ajuste Direto Simplificado	24-11-2025	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00
502199938	Prazo Execução:	37 dia(s)				Contrato MECP:									
Terruchaves-Drogaria e Chaves, Lda	Aquisição de serviços	37 dia(s)	24-11-2025	24,00	24,00	Ajuste Direto Simplificado	30-12-2025	24,00	0,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00
510653751	Prazo Execução:	37 dia(s)				Contrato MECP:									
Terruchaves-Drogaria e Chaves, Lda	Aquisição de serviços	37 dia(s)	24-11-2025	100,00	100,00	Ajuste Direto Simplificado	22-12-2025	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
510653751	Prazo Execução:	37 dia(s)				Contrato MECP:									



# Freguesia de Terragem

## Situação dos contratos

2025  
Mês: 12

Entidade	Tipo	Objeto	Data	Valor do Contrato	Preço Contratual	Procedimento de Contratação	Data de primeiro pagamento (início da execução financeira)	Pagamentos no período (€)				Pagamentos acumulados (€)				Observações
								Trabalhos / serviços / fornecimentos complementares normais	Revisão de preços	Trabalhos / serviços / fornecimentos complementares omissões	Trab. de suprimento de erros e omissões	Trabalhos / serviços / fornecimentos complementares normais	Revisão de preços	Trabalhos / serviços / fornecimentos complementares omissões	Trab. de suprimento de erros e omissões	
Terrachaves- Drogaria e Chaves, Lda	Aquisição de serviços	C202532	24-11-2025	39,00	39,00	Ajuste Direto Simplificado	30-12-2025	39,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
510953751	Prazo Execução:	37 dia(s)														
Terrachaves- Drogaria e Chaves, Lda	Aquisição de serviços	C202533	24-11-2025	33,00	33,00	Ajuste Direto Simplificado	30-12-2025	33,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
510953751	Prazo Execução:	37 dia(s)														
ANTÓNIO ENCARNACÃO, LDA	Aquisição de serviços	C202539	25-11-2025	889,64	1.217,26	Ajuste Direto Simplificado	30-12-2025	1.217,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505657512	Prazo Execução:	36 dia(s)														
CTT- Correios de Portugal, SA- Soc. Aberta	Aquisição de serviços	C20254	24-11-2025	2,99	2,99	Ajuste Direto Simplificado	24-11-2025	2,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500077988	Prazo Execução:	37 dia(s)														
CAIXA GERAL DE DEPOSITOS, SA	Aquisição de serviços	C202546	25-11-2025	23,00	23,00	Ajuste Direto Simplificado	15-12-2025	23,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500900048	Prazo Execução:	36 dia(s)														
EDF Comercial- Comercialização de Energia, S.A.	Aquisição de serviços	C202548	25-11-2025	26,87	33,05	Ajuste Direto Simplificado	24-11-2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503504584	Prazo Execução:	36 dia(s)														
LOCALGEST- Serviços de Contabilidade e Gestão, Unipessoal, Lda	Aquisição de serviços	C202556	25-11-2025	900,00	984,00	Ajuste Direto Simplificado	04-12-2025	984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
513415734	Prazo Execução:	36 dia(s)														
NOS COMUNICAÇÕES, S.A.	Aquisição de serviços	C202558	25-11-2025	123,74	152,20	Ajuste Direto Simplificado	04-12-2025	107,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502804751	Prazo Execução:	36 dia(s)														
SU ELETRICIDADE, SA	Aquisição de serviços	C20256	24-11-2025	408,54	502,49	Ajuste Direto Simplificado	24-11-2025	502,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
507960044	Prazo Execução:	37 dia(s)														
LUIS MIGUEL RAMALHO GALEGO	Aquisição de serviços	C202592	25-11-2025	60,00	73,80	Ajuste Direto Simplificado	11-12-2025	73,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201959098	Prazo Execução:	36 dia(s)														
IV- TECNOLOGIAS E SISTEMAS DE IMPRESSAO, LDA	Aquisição de serviços	C202593	25-11-2025	349,59	430,00	Ajuste Direto Simplificado	30-12-2025	430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505700258	Prazo Execução:	36 dia(s)														
Fidelidade- Companhia de Seguros, SA	Aquisição de serviços	C202596	28-11-2025	1.433,76	1.433,76	Ajuste Direto Simplificado	04-12-2025	1.433,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500918880	Prazo Execução:	33 dia(s)														
SAFE TARGET-EQUIP	Aquisição de serviços	C202597	02-12-2025	145,79	179,33	Ajuste Direto Simplificado	16-12-2025	179,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504395376	Prazo Execução:	29 dia(s)														
SMAS- Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sibra	Aquisição de serviços	C202597	24-11-2025	519,57	549,68	Ajuste Direto Simplificado	24-11-2025	397,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
680000054	Prazo Execução:	37 dia(s)														
VEPAREX- Vidros e Espelhos, Lda	Aquisição de serviços	C202570	03-12-2025	19,21	22,40	Ajuste Direto Simplificado	03-12-2025	22,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5022072331	Prazo Execução:	28 dia(s)														



# Freguesia de Terragem

## Situação dos contratos

2025  
Mês: 12

Entidade	Contrato			Pagamentos no período (€)					Pagamentos acumulados (€)					Observações		
	Objeto	Data	Valor do Contrato	Preço Contratual	Procedimento de Contratação	Data de primeiro pagamento (início da execução financeira)	Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos / fornecimentos complementares	Trab. de suprimento de erros e omissões	Outros trabalhos, incluindo os trabalhos a menos	Trabalhos normais	Revisão de preços		Trabalhos / fornecimentos complementares	Trab. de suprimento de erros e omissões
Lúcia Mariães Melo	Aquisição de serviços	04-12-2025	476,00	476,00	Ajuste Direto Simplificado	26-12-2025	476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Prazo Execução:	27 dia(s)					Cont. Adicionais:	0,00	Contratos COVID-19:	0,00		N.º do registo TC:	0,00	Data TC:	0,00	
Melancia Auto-Terregense,Lda	Aquisição de serviços	04-12-2025	520,00	520,00	Ajuste Direto Simplificado	26-12-2025	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500760931	Prazo Execução:	27 dia(s)					Cont. Adicionais:	0,00	Contratos COVID-19:	0,00		N.º do registo TC:	0,00	Data TC:	0,00	
Resolvech It Solutions Lda	Aquisição de serviços	04-12-2025	825,01	1 016,00	Ajuste Direto Simplificado	30-12-2025	1 016,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 016,00	0,00	0,00	0,00	0,00
515744183	Prazo Execução:	27 dia(s)					Cont. Adicionais:	0,00	Contratos COVID-19:	0,00		N.º do registo TC:	0,00	Data TC:	0,00	
Resolvech It Solutions Lda	Aquisição de serviços	04-12-2025	36,00	67,65	Ajuste Direto Simplificado	26-12-2025	67,65	0,00	0,00	0,00	0,00	67,65	0,00	0,00	0,00	0,00
515744102	Prazo Execução:	27 dia(s)					Cont. Adicionais:	0,00	Contratos COVID-19:	0,00		N.º do registo TC:	0,00	Data TC:	0,00	
Maria do Carmo Cerqueira Marques Soares	Aquisição de serviços	24-11-2025	637,51	637,51	Ajuste Direto Simplificado	24-11-2025	637,51	0,00	0,00	0,00	0,00	637,51	0,00	0,00	0,00	0,00
148937848	Prazo Execução:	37 dia(s)					Cont. Adicionais:	0,00	Contratos COVID-19:	0,00		N.º do registo TC:	0,00	Data TC:	0,00	
VinaGrill 2-Veronica Jardim Unipessoal,Lda	Aquisição de serviços	05-12-2025	73,98	83,60	Ajuste Direto Simplificado	05-12-2025	83,60	0,00	0,00	0,00	0,00	83,60	0,00	0,00	0,00	0,00
515736507	Prazo Execução:	26 dia(s)					Cont. Adicionais:	0,00	Contratos COVID-19:	0,00		N.º do registo TC:	0,00	Data TC:	0,00	
CAMA GERAL DE DEPOSITOS, SA	Aquisição de serviços	09-12-2025	6,50	8,00	Ajuste Direto Simplificado	09-12-2025	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500960046	Prazo Execução:	22 dia(s)					Cont. Adicionais:	0,00	Contratos COVID-19:	0,00		N.º do registo TC:	0,00	Data TC:	0,00	
CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA	Aquisição de serviços	10-12-2025	262,06	262,06	Ajuste Direto Simplificado	10-12-2025	262,06	0,00	0,00	0,00	0,00	262,06	0,00	0,00	0,00	0,00
500051063	Prazo Execução:	21 dia(s)					Cont. Adicionais:	0,00	Contratos COVID-19:	0,00		N.º do registo TC:	0,00	Data TC:	0,00	
HIGIPOWER-Pl-Com. de Art. Hig.Lim. Lda	Aquisição de serviços	24-11-2025	45,91	56,46	Ajuste Direto Simplificado	24-11-2025	56,46	0,00	0,00	0,00	0,00	56,46	0,00	0,00	0,00	0,00
508400870	Prazo Execução:	37 dia(s)					Cont. Adicionais:	0,00	Contratos COVID-19:	0,00		N.º do registo TC:	0,00	Data TC:	0,00	
SAFEFIT LDA.	Aquisição de serviços	10-12-2025	513,53	513,53	Ajuste Direto Simplificado	30-12-2025	513,53	0,00	0,00	0,00	0,00	513,53	0,00	0,00	0,00	0,00
519246087	Prazo Execução:	21 dia(s)					Cont. Adicionais:	0,00	Contratos COVID-19:	0,00		N.º do registo TC:	0,00	Data TC:	0,00	
SAFE TARGET, Lda	Aquisição de serviços	11-12-2025	64,00	78,72	Ajuste Direto Simplificado	18-12-2025	78,72	0,00	0,00	0,00	0,00	78,72	0,00	0,00	0,00	0,00
504045576	Prazo Execução:	20 dia(s)					Cont. Adicionais:	0,00	Contratos COVID-19:	0,00		N.º do registo TC:	0,00	Data TC:	0,00	
Nelson Fernando Dias	Aquisição de serviços	11-12-2025	199,81	199,03	Ajuste Direto Simplificado	12-12-2025	199,03	0,00	0,00	0,00	0,00	199,03	0,00	0,00	0,00	0,00
509401162	Prazo Execução:	20 dia(s)					Cont. Adicionais:	0,00	Contratos COVID-19:	0,00		N.º do registo TC:	0,00	Data TC:	0,00	
Oriente Perfeito- Serpente D Ouro, Lda	Aquisição de serviços	12-12-2025	20,93	25,75	Ajuste Direto Simplificado	12-12-2025	25,75	0,00	0,00	0,00	0,00	25,75	0,00	0,00	0,00	0,00
506846558	Prazo Execução:	19 dia(s)					Cont. Adicionais:	0,00	Contratos COVID-19:	0,00		N.º do registo TC:	0,00	Data TC:	0,00	
BCM BRICOLAGE, S.A- LEROY MERLIN	Aquisição de serviços	12-12-2025	16,06	19,75	Ajuste Direto Simplificado	12-12-2025	19,75	0,00	0,00	0,00	0,00	19,75	0,00	0,00	0,00	0,00
506846558	Prazo Execução:	19 dia(s)					Cont. Adicionais:	0,00	Contratos COVID-19:	0,00		N.º do registo TC:	0,00	Data TC:	0,00	
BCM BRICOLAGE, S.A- LEROY MERLIN	Aquisição de serviços	12-12-2025	10,22	12,57	Ajuste Direto Simplificado	12-12-2025	12,57	0,00	0,00	0,00	0,00	12,57	0,00	0,00	0,00	0,00
506846558	Prazo Execução:	19 dia(s)					Cont. Adicionais:	0,00	Contratos COVID-19:	0,00		N.º do registo TC:	0,00	Data TC:	0,00	
Oriente Perfeito- Serpente D Ouro, Lda	Aquisição de serviços	12-12-2025	5,28	6,50	Ajuste Direto Simplificado	12-12-2025	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
509601102	Prazo Execução:	19 dia(s)					Cont. Adicionais:	0,00	Contratos COVID-19:	0,00		N.º do registo TC:	0,00	Data TC:	0,00	



Adjudicações por tipo de procedimento

2025  
Mês: 12

Tipo de contrato	Adjudicações por tipo de procedimento														Total			
	Concurso público		Concurso limitado por prévia qualificação		Procedimento de negociação		Diálogo concorrencial		Ajuste direto		Consulta prévia		Parceria para a inovação		Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Valor
	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual				
Empreitada de obras públicas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Aquisição de serviços	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	76	32 372,20	0	0,00	0	0,00	76	32 372,20	0	0,00
Aquisição de bens	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Concessão de obras públicas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Concessão de serviços públicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras aquisições patrimoniais	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Outro	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Locação financeira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Locação de bens	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Aquisição de imóvel	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Aquisição de imóvel - contrato promessa	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Prestação de serviços ao abrigo de Acordo Quadro	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Fornecimento de bens ao abrigo de Acordo Quadro	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Empreitada ao abrigo de Acordo Quadro	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Aquisição de trabalhos despachados em serviços	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00



# Freguesia de Terrugem

## Transferências e subsídios concedidos

2025

Tipo de Despesa	Disposições legais	Finalidade	Entidade beneficiária	Despesas orçamentadas	Despesas autorizadas	Despesas pagas	Despesas autorizadas e não pagas	Devolução de transferências / subsídios ocorrida no exercício	Observações
<b>Tipo de despesa: Transferências correntes</b>									
040701 - Instituições sem fins lucrativos	alínea v), n.º 1, artigo 16.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro	Apoio Financeiro para Atividades	ASSOC. PAIS DA ESC1º CICLO FAIÃO	949,00	949,00	949,00	0,00	0,00	
040701 - Instituições sem fins lucrativos	alínea v), n.º 1, artigo 16.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro	Apoio Financeiro para Atividades	Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 2-3 Alto dos Moinhos	188,00	188,00	188,00	0,00	0,00	
040701 - Instituições sem fins lucrativos	alínea v), n.º 1, artigo 16.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro	Apoio Expediente e Limpeza	HIGIPOWER- Pil-Com. de Art. Hig.Lim. Lda	1 542,65	1 542,65	1 542,65	0,00	0,00	
040701 - Instituições sem fins lucrativos	alínea v), n.º 1, artigo 16.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro	FES	DECATHLON SINTRA	99,50	99,50	99,50	0,00	0,00	
040701 - Instituições sem fins lucrativos	alínea v), n.º 1, artigo 16.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro	FES	RAFAEL ISIDORO AZENHA	89,60	89,60	89,60	0,00	0,00	
040701 - Instituições sem fins lucrativos	alínea v), n.º 1, artigo 16.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro	Apoio Financeiro para Atividades	ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA DE LAMEIRAS E FAÇÃO	350,00	350,00	350,00	0,00	0,00	
040701 - Instituições sem fins lucrativos	alínea v), n.º 1, artigo 16.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro	Apoio Financeiro para Atividades	ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA EB1 DE VILA VERDE alimentares, Lda	797,00	797,00	797,00	0,00	0,00	
040802 - Outras	alínea v), n.º 1, artigo 16.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro	FES	Auchan Retail Portugal, SA	101,76	101,76	101,76	0,00	0,00	
040802 - Outras	alínea v), n.º 1, artigo 16.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro	FES	Farmácia de São João das Lampas - Farmalitoral,Lda	792,51	792,51	792,51	0,00	0,00	
040802 - Outras	alínea v), n.º 1, artigo 16.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro	FES	INTERRECEIRA-SUPERMERCADOS LDA	49,90	49,90	49,90	0,00	0,00	
040802 - Outras	alínea v), n.º 1, artigo 16.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro	FES	LIDL & CIA- Lojas Alimentares	1 841,44	1 841,44	1 841,44	0,00	0,00	
040802 - Outras	alínea v), n.º 1, artigo 16.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro	FES	Modelo Continente-Hipermercados, S.A.	24,36	24,36	24,36	0,00	0,00	
040802 - Outras	alínea v), n.º 1, artigo 16.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro	FES	Oriente Perfeito- Serpente D Ouro, Lda	32,49	32,49	32,49	0,00	0,00	
040802 - Outras	alínea v), n.º 1, artigo 16.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro	FES	Pastelaria e confeitaria Manuel Jorge da Silva Antunes Lda	53,50	53,50	53,50	0,00	0,00	
040802 - Outras	alínea v), n.º 1, artigo 16.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro	FES	Pingo Doce- Distribuição Alimentar, S.A.	309,79	309,79	309,79	0,00	0,00	
040802 - Outras	alínea v), n.º 1, artigo 16.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro	FES	Talho Central da Terrugem-SANTOS & MOURATO LDA	10,13	10,13	10,13	0,00	0,00	
<b>Tipo de despesa: Transferências correntes</b>				<b>7 460,71</b>	<b>7 460,71</b>	<b>7 460,71</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	



# Freguesia de Terrugem

## Transferências e subsídios recebidos

2025

Tipo de Receita	Disposições legais	Finalidade	Entidade beneficiária	Receita Prevista	Receita recebida	Receita prevista e não recebida	Devolução de transferências / subsídios ocorrida no exercício	Observações
<b>Tipo de receita: Transferências correntes</b>								
060301 - Estado	Lei n.º 11/96, de 18 de abril	Remuneração dos Eleitos	DGAL	3 214,66	3 214,66	0,00	0,00	
060301 - Estado	Lei 50/2018, de 16 de Agosto	Transf. competências Autarquias Locais	CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA	11 663,34	11 663,34	0,00	0,00	
060501 - Continente	Artigo 131.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro	Apoio Financeiro para Atividades	CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA	47 990,81	47 990,81	0,00	0,00	
060501 - Continente	Artigo 131.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro	Delegação de Competências	CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA	0,00	0,00	0,00	1 817,10	
060501 - Continente	Artigo 131.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro	Recenseamento Eleitoral	CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA	1 941,36	1 941,36	0,00	0,00	
<b>Tipo de receita: Transferências correntes</b>				<b>64 810,17</b>	<b>64 810,17</b>	<b>0,00</b>	<b>1 817,10</b>	

**Outras Divulgações**

---



# FREGUESIA DE TERRUGEM

## Retenções

2025

Data Inicial: 30/10/2025

Data Final: 31/12/2025

Código	Descrição	Saldo Inicial	Recebimentos	Pagamentos	Saldo
1701020000	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	0,00	790,57	790,57	0,00
1701030000	ADSE	0,00	864,60	804,90	59,70
1701040000	IRS - TRABALHO DEPENDENTE	0,00	1 836,00	1 836,00	0,00
1701050000	IRS - TRABALHO INDEPENDENTE	0,00	91,72	91,72	0,00
1701060000	SEGURANÇA SOCIAL	0,00	2 119,44	1 352,09	767,35
1701080000	IMPOSTO SELO	0,00	0,00	0,00	0,00
1701090000	IMPOSTO DE SELO-LIC.CONSTR.	0,00	0,00	0,00	0,00
1702010000	STAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1702030000	LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO	0,00	0,00	0,00	0,00
1702040000	CAUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
1702050000	OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1702060000	Penhora de Vencimento	0,00	0,00	0,00	0,00
1702070000	Penhora de pagamento de fornecedor	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	5 702,33	4 875,28	827,05



# FREGUESIA DE TERRUGEM

## RESUMO DIÁRIO TESOURARIA (SC-9)

Número: \_\_\_\_\_ Ano: 2025

Acumulado de 30/10/2025 a 31/12/2025

	Entrada do dia anterior	Entrada do dia	Soma	Saída do dia	Saldo para o dia seguinte
Caixa	0,00	2 287,19	2 287,19	1 907,96	379,23
TOTAL DE CAIXAS	0,00	2 287,19	2 287,19	1 907,96	379,23
FC-Terrugem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE FUNDOS DE CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CGD DO N.º 078600887253059	37 247,56	75 758,78	113 006,34	79 630,93	33 375,41
TOTAL DE BANCOS	37 247,56	75 758,78	113 006,34	79 630,93	33 375,41
TOTAL DE DISPONIBILIDADES	37 247,56	78 045,97	115 293,53	81 538,89	33 754,64
DOCUMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOVIMENTO TOTAL DE TESOURARIA	37 247,56	78 045,97	115 293,53	81 538,89	33 754,64
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	37 247,56	78 045,97	115 293,53	81 538,89	33 754,64
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo para o dia seguinte em numerário

em dinheiro	em cheques
379.23 €	—

Visto: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

A Presidente
Ass.: <i>A. Chuchum</i>

O Tesoureiro
Ass.: <i>A. Chuchum</i>

Conferi
Ass.: <i>S. Silva</i>

**OUTROS  
DOCUMENTOS**



# Freguesia de Terrugem

## Modelo 2 — Relação Nominal de Responsáveis pela Execução Financeira e/ou Orçamental no Período de Relato

Período de Relato: 30-10-2025 a 31-12-2025

Nome	Órgão / Cargo	Período de Responsabilidade	Morada
Ana Cláudia Branco Rolo	Presidente	30/10/2025 a 31/12/2025	[REDACTED]
Mantuel Fernando de Sousa Duarte	Tesoureiro	30/10/2025 a 31/12/2025	[REDACTED]
Andreia Filipa Madeira dos Santos	Secretária	30/10/2025 a 31/12/2025	[REDACTED] IT



## Freguesia de Terrugem

### Modelo 4 — Responsáveis pelas Demonstrações Orçamentais

Período de Relato: 30-10-2025 a 31-12-2025

Responsabilidade pelas demonstrações orçamentais (cfr. parágrafo 44 da NCP 26)	Nome	Cargo / Órgão
Elaboração	Nuno Rocha	Contabilista Certificado
Apresentação / Aprovação	Cláudia Rolo	Presidente
Apresentação / Aprovação	Executivo	JF Terrugem



# FREGUESIA DE TERRUGEM

## Modelo 11 — Reconciliações bancárias

De 30-10-2025 a 31-12-2025

Banco: CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

Conta nº: 003506140001067623065

Rec. Banc. Referente a: 31-12-2025

1. Saldo do Extrato Bancário a) 41 890,68

2. Cheque em trânsito

Nº	Data	Descrição	Valor
2743806131	30-12-2025	Aquisição de serviços de limpeza de bermas e valetas	8 413,20
1843806132	31-12-2025	Abastecimentos- 29 a 31/12	102,07
Total			8 515,27
6. Total (valor reconciliado)	(6=1-2+3+4-5)		33 375,41
7. Saldo contabilístico			33 375,41



# FREGUESIA DE TERRUGEM

## Modelo 11 — Reconciliações bancárias

De 30-10-2025 a 31-12-2025

Banco: BANCO SANTANDER TOTTA,SA

Conta nº: 00000000000

Rec. Banc. Referente a: 31-12-2025

---

1. Saldo do Extrato Bancário a) 0,00

---

Nº	Data	Descrição	Valor
Total			0,00
6. Total (valor reconciliado)	(6=1-2+3+4-5)		0,00
7. Saldo contabilístico			0,00



# FREGUESIA DE TERRUGEM

## Modelo 12.1 — Síntese das Reconciliações Bancárias

De 30-10-2025 a 31-12-2025

Banco	Número da Conta	Saldo certificado pela instituição	Operações em trânsito		Saldo Contabilístico
			A adicionar	A subtrair	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6) = (3) + (4) - (5)
<b>Equivalente de Caixa</b>					
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	003506140001067623065	41 890,68		0,00	33 375,41
BANCO SANTANDER TOTTA,SA	000000000000	0,00		0,00	0,00
	<b>Total de Equivalente de Caixa</b>	41 890,68		0,00	0,00
	<b>Caixa</b>	379,23			379,23
	<b>Total de Caixa e Equivalente de Caixa</b>	42 269,91		0,00	33 754,64



JUNTA DE FREGUESIA  
DE **TERRUGEM**

---

**NORMA DE CONTROLO INTERNO**

---

Aprovado em reunião de executivo 4 de Março de 2026

V2026.01



## ÍNDICE

<b>CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	9
Artigo 1º - Implementação da Norma de Controlo Interno (NCI).....	9
Artigo 2º - Âmbito, acompanhamento e revisão .....	9
Artigo 3º - Objetivos .....	10
Artigo 4º - Áreas de incidência .....	10
<b>CAPÍTULO II – DOCUMENTOS, CORRESPONDÊNCIA E APLICAÇÕES INFORMÁTICAS</b> .....	10
<b>SECÇÃO I – Documentos e Correspondência Oficiais</b> .....	10
Artigo 5º - Tipos de Documentos Oficiais .....	10
Artigo 7º - Correspondência Recebida .....	11
Artigo 6º - Correspondência Expedida .....	11
<b>SECÇÃO II – Atas e Regulamentos</b> .....	11
Artigo 8º - Atas de Reuniões ou Sessões .....	11
Artigo 9º – Formalização de regulamentos .....	12
Artigo 10.º– Elaboração de regulamentos .....	12
<b>SECÇÃO III – Organização e Arquivo de Processos</b> .....	12
Artigo 11.º - Organização e Arquivo de Processos .....	12
Artigo 12.º - Suportes de comunicação administrativa .....	13
<b>SECÇÃO IV – Gestão de Aplicações informáticas</b> .....	13
Artigo 13.º – Gestão e controlo das aplicações e ambientes informáticos .....	13
Artigo 14.º - Correio eletrónico .....	14
<b>CAPÍTULO III – ÁREA DO ATENDIMENTO</b> .....	14
Artigo 15.º – Gestão do Atendimento .....	14
<b>CAPÍTULO IV – ORGANIZAÇÃO CONTABILÍSTICA, ORÇAMENTAL, FINANCEIRA E DE GESTÃO</b> 15	
Artigo 16.º – Gestão financeira e orçamental .....	15
Artigo 17.º – Organização do sistema contabilístico .....	15
Artigo 18.º – Sistema contabilístico.....	16
Artigo 19.º – Princípios e regras fundamentais .....	16
Artigo 20.º – Criação e manutenção de planos de contas .....	18
Artigo 21.º – Documentos de suporte ao registo contabilístico .....	18
Artigo 22.º – Arquivo dos Documentos de suporte .....	19
<b>CAPÍTULO V – DOCUMENTOS PREVISIONAIS</b> .....	19
<b>SECÇÃO I – Disposições Gerais</b> .....	19
Artigo 23.º – Documentos Previsionais .....	19
Artigo 24.º – Orçamento e Plano Plurianual .....	19
<b>SECÇÃO II – Elaboração e aprovação</b> .....	19



---

Artigo 25.º – Preparação .....	19
Artigo 26.º – Aprovação .....	20
Artigo 27.º – Atraso na aprovação dos documentos previsionais .....	20
Artigo 28.º – Modificações aos documentos previsionais .....	21
<b>CAPÍTULO VI – REPORTES DE INFORMAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS</b> .....	21
Artigo 29.º – Documentos de prestação de contas .....	21
Artigo 30.º – Deveres de informação e publicidade .....	22
<b>CAPÍTULO VII – EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS E ENDIVIDAMENTO</b> .....	23
Artigo 31.º – Contratação de empréstimos .....	23
Artigo 32.º – Limite de endividamento .....	23
<b>CAPÍTULO VIII – DISPONIBILIDADE</b> .....	24
<b>SECÇÃO I – Fundos de Caixa</b> .....	24
Artigo 33.º – Utilização .....	24
Artigo 34.º – Numerário existente em caixa .....	24
Artigo 35.º – Entrega .....	25
Artigo 36.º – Reposição .....	25
Artigo 37.º – Contagem de caixa .....	25
Artigo 38.º – Responsabilidade .....	25
<b>SECÇÃO II – Fundos de Maneio</b> .....	26
Artigo 39.º – Fundos de Maneio .....	26
Artigo 40.º – Constituição .....	26
Artigo 41.º – Entrega .....	26
Artigo 42.º- Cartões de débito e crédito .....	27
Artigo 43.º – Reconstituição .....	27
Artigo 44.º – Reposição .....	27
<b>SECÇÃO III – Contas Bancárias</b> .....	27
Artigo 45.º – Abertura e movimento das contas bancárias .....	27
Artigo 46.º – Emissão e guarda de cheques .....	27
Artigo 47.º- Reconciliações bancárias .....	28
<b>CAPÍTULO IX – RECEITA</b> .....	28
<b>SECÇÃO I – Disposições Gerais</b> .....	28
Artigo 48.º – Âmbito de Aplicação .....	28
Artigo 49.º – Ciclo e Elegibilidade da Receita .....	28
Artigo 50.º – Emissão, cobrança e arrecadação da receita .....	29
Artigo 51.º – Formas de Recebimento .....	29
Artigo 52.º – Anulação e Restituição de Receita .....	29
<b>SECÇÃO II – Postos de Cobrança</b> .....	30

---



Artigo 53.º – Postos de cobrança .....	30
Artigo 54.º – Cobrança de receita .....	30
<b>CAPÍTULO X – Despesa .....</b>	<b>30</b>
<b>SECÇÃO I – Disposições Gerais .....</b>	<b>30</b>
Artigo 55.º – Regras para a realização da despesa .....	30
Artigo 56.º – Documentos de suporte à despesa .....	31
<b>SECÇÃO II – Processo de Compras e controlo de receção .....</b>	<b>31</b>
Artigo 57.º – Regras para a realização da despesa .....	31
Artigo 58.º – Normas Gerais .....	32
Artigo 59.º – Pedido de Serviços e/ou bens .....	32
<b>SECÇÃO III – Tramitação dos documentos de despesa e pagamentos .....</b>	<b>32</b>
Artigo 60.º – Conferência de faturas .....	32
Artigo 61.º – Conferência de faturas .....	33
Artigo 62.º – Meios de Pagamento .....	33
<b>SECÇÃO IV – Contratação Pública .....</b>	<b>34</b>
Artigo 63.º – Processo de Aquisição de bens ou serviços .....	34
Artigo 64.º – Execução de Empreitadas .....	34
Artigo 65.º – Princípios e Boas Práticas .....	34
<b>CAPÍTULO XI – Inventário de Património .....</b>	<b>35</b>
<b>SECÇÃO I – Processo de inventariação e Cadastro .....</b>	<b>35</b>
Artigo 66.º – Âmbito de Aplicação .....	35
Artigo 67.º – Fases de inventário .....	35
Artigo 68.º – Regras Gerais de Inventariação .....	35
Artigo 69.º – Suportes Documentais .....	36
Artigo 70.º – Procedimentos de controlo .....	36
<b>SECÇÃO II – Furtos, roubos, incêndios e extravios .....</b>	<b>37</b>
Artigo 71.º – Furtos, roubos e incêndios .....	37
Artigo 72.º – Extravios .....	37
Artigo 73.º – Seguros .....	37
<b>CAPÍTULO XII – RECURSOS HUMANOS .....</b>	<b>38</b>
Artigo 74.º – Pessoal .....	38
Artigo 75.º – Processo Individual .....	38
Artigo 77.º – Controlo da Assiduidade .....	39
Artigo 78.º – Controlo do Período de Férias .....	39
Artigo 79.º – Trabalho Extraordinário .....	39
Artigo 80.º – Processamento de Remunerações .....	39
Artigo 81.º – Acumulação de funções e atividades .....	40



---

Artigo 82.º – Avaliação de Desempenho .....	40
<b>CAPÍTULO XIII – Apoios recebidos e concedidos .....</b>	<b>40</b>
<b>SECÇÃO I – Apoios Recebidos.....</b>	<b>40</b>
Artigo 83.º – Candidaturas e Contratos .....	40
<b>SECÇÃO II – Apoios Concedidos .....</b>	<b>41</b>
Artigo 84.º – Formalização do pedido de apoio .....	41
Artigo 85.º – Efetivação do Apoio .....	41
<b>CAPÍTULO XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>42</b>
Artigo 86.º - Violação das Normas de Controlo Interno .....	42
Artigo 87.º - Dúvidas e omissões .....	42
Artigo 89º - Norma revogatória .....	42
Artigo 90º - Entrada em vigor .....	42



---

## LISTA DE SIGLAS

CC2 – Classificador Complementar 2  
CGA – Caixa Geral de Aposentações  
CNC - Comissão de Normalização Contabilística  
DGAL - Direção-Geral das Autarquias Locais  
DGO - Direção-Geral do Orçamento  
FC – Fundo de Caixa  
FM – Fundo de Maneio  
FFF – Fundo de Financiamento das Freguesias  
LCPA – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso  
LEO – Lei de Enquadramento Orçamental  
LOPTC – Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas  
NCI – Norma de Controlo Interno  
NCP – Norma de Contabilidade Pública  
OP – Ordem de Pagamento  
POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais  
RGPD - Regime Geral de Proteção de Dados  
RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais  
SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas



## PREÂMBULO

A elaboração de uma Norma de Controlo Interno, com o objetivo de definir medidas de ação, conducentes à adoção e salvaguarda da informação relevada pela nova contabilidade, requer o estabelecimento de um conjunto de técnicas que apoiem a diminuição dos riscos inerentes à alteração das informações contabilísticas e potenciem o controlo das operações executadas pela **Junta de Freguesia de Terrugem**.

Nestes termos, a presente Norma procede à definição de procedimentos que, de forma clara e objetiva, terão incidência na adoção de metodologias de gestão capazes de assegurar:

- ❖ O desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente;
- ❖ A salvaguarda dos ativos;
- ❖ A prevenção e deteção das situações de ilegalidade, fraude e erro;
- ❖ A exatidão e integridade dos registos contabilísticos;
- ❖ A preparação de informação financeira fiável.

A Norma de Controlo Interno apresenta-se como necessária ao funcionamento e organização regular da Freguesia, uma vez que estabelece a utilização dos métodos e sistemas de controlo indispensáveis à integração dos seguintes princípios básicos que lhe dão consistência:

- a) A segregação de funções;
- b) O controlo das operações;
- c) A definição de autoridade e responsabilidade;
- d) O registo metódico dos factos.

A presente Norma conjuga-se e complementa-se ainda com as normas orçamentais e as de cadastro e inventário que fundamentam a implementação do novo regime contabilístico, o SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas) consubstanciando assim a reforma da administração financeira e das contas públicas.

Nestes termos, a presente Norma pretende ser um instrumento eficaz de apoio à gestão da Freguesia, pelo que as regras e procedimentos instituídos são de cumprimento obrigatório para todos os intervenientes nos respetivos processos.



O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), documento que consubstanciou a reforma da administração financeira e das contas públicas no Sector da Administração Autárquica, foi aprovado pelo DL nº 54-A/99, de 22 de fevereiro e posteriormente alterado pela Lei nº 162/99, de 14 de setembro, pelo DL nº 315/2000 de 2 de dezembro e pelo DL nº 84-A/2002 de 5 de Abril, visou objetivamente a criação de condições para a integração consistente da contabilidade orçamental, patrimonial e de custos, numa contabilidade pública moderna, como instrumento fundamental de apoio à gestão das autarquias locais.

Uma das suas inovações foi a introdução da figura do *sistema de controlo interno*, o qual engloba, designadamente, o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis autárquicos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos, assim como a preparação oportuna de informação financeira fiável.

Apesar de o POCAL ser revogado com a entrada em vigor do DL nº 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP), mantém-se, porém, em vigor, o ponto 2.9 relativo ao Sistema de Controlo Interno.

Tendo em conta que a Junta de Freguesia de Terrugem, por se inserir no contexto da reposição da Freguesia de Terrugem, na sequência da Lei n.º 25-A/2025, de 13 de março, e nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, se mantiveram em vigor, na freguesia reconstituída, os regulamentos, posturas e demais normas regulamentares anteriormente aprovados e aplicáveis no âmbito da extinta União das Freguesias, até à sua eventual alteração, revogação ou substituição pelos órgãos competentes, assegurando-se, deste modo, a continuidade administrativa e a estabilidade do enquadramento normativo aplicável aos municípios.

Nestes termos, e depois de um profundo trabalho de diagnóstico e de elaboração dos ajustamentos necessários, a Junta de Freguesia, de acordo com o disposto no na alínea e) do n.º 1 do artigo 16º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, elaborou a presente Norma de Controlo Interno, que entra em vigor no dia seguinte à data de aprovação pelo órgão executivo da autarquia.



---

## CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

### Artigo 1º - Implementação da Norma de Controlo Interno (NCI)

1. Nos termos da lei compete ao Presidente da Junta de Freguesia submeter a Norma de Controlo Interno (NCI) à aprovação da Junta de Freguesia (art. 18.º da Lei 75/2013) e a este órgão elaborar e aprovar a mesma (art. 16.º da Lei 75/2013).
2. Nos termos do ponto 2.9 do Plano de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), o órgão executivo aprova e mantém em funcionamento o sistema de controlo interno adequado às atividades da autarquia local, assegurando o seu acompanhamento e avaliação permanente.

### Artigo 2º - Âmbito, acompanhamento e revisão

1. A presente Norma é aplicável a todos os serviços da Freguesia e abrange e vincula todos os titulares de órgãos, funcionários, agentes e demais colaboradores da Junta de Freguesia de Terrugem.
2. Compete à Junta de Freguesia e a cada um dos seus membros, zelar pelo cumprimento dos procedimentos constantes da presente Norma.
3. Compete ainda aos membros da Junta de Freguesia o acompanhamento da colocação em funcionamento e execução das normas e procedimentos de controlo, devendo igualmente promover a recolha de sugestões, propostas e contributos tendo em vista a avaliação, revisão e permanente adequação dessas mesmas normas e procedimentos à realidade da Freguesia, sempre na ótica da otimização da função controlo interno para melhorar a eficácia, a eficiência e a economia da gestão da Freguesia.
4. Compete ao membro da Junta de Freguesia com a função de Tesoureiro, sob coordenação do Presidente da Junta, no âmbito do acompanhamento da NCI, a recolha de sugestões, de propostas e de contributos, tendo em vista a sua apreciação para integrarem eventual revisão da norma.
5. Os elementos recolhidos sustentarão a proposta de revisão e atualização da NCI que o Tesoureiro apresentará à apreciação do Presidente da Junta que, se assim o entender, a submeterá à apreciação do Órgão Executivo.



6. Esta recolha de sugestões ocorrerá pelo menos uma vez em cada quatro anos, salvo se circunstâncias excecionais vierem a aconselhar um período de tempo inferior.

#### **Artigo 3º - Objetivos**

A NCI, enquanto regulamento de eficácia interna, estabelece os procedimentos e processos de controlo interno ajustados à realidade da Freguesia com vista a assegurar o cumprimento dos seguintes objetivos:

1. A salvaguarda do património;
2. A aprovação e o controlo dos documentos;
3. A prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro;
4. A exatidão e integridade dos registos contabilísticos, bem como a garantia da fiabilidade da informação produzida;
5. A adequada utilização dos fundos e o cumprimento dos limites legais à assunção de encargos;
6. A preparação de informação administrativa e financeira fiável e em tempo oportuno;
7. O desenvolvimento das atividades de forma ordenada, eficaz, eficiente e económica;
8. O cumprimento das deliberações dos órgãos e das decisões dos respetivos titulares;
9. O controlo das aplicações e do ambiente informático;
10. A transparência e a concorrência na contratação pública.

#### **Artigo 4º - Áreas de incidência**

Para além das áreas constantes do POCAL, acrescem ainda outras onde a norma de controlo interno tem de ser atuante por forma a acautelar a melhor utilização dos recursos disponíveis ou para diminuir a probabilidade da existência de ilegalidades, fraudes e erros que, a ocorrerem, poderão ter reflexos na esfera patrimonial e financeira.

## **CAPÍTULO II – DOCUMENTOS, CORRESPONDÊNCIA E APLICAÇÕES INFORMÁTICAS**

### **SECÇÃO I – Documentos e Correspondência Oficiais**

#### **Artigo 5º - Tipos de Documentos Oficiais**

1. Documentos são os suportes dos atos e formalidades integrantes dos procedimentos.
2. Os documentos são preferencialmente em formato eletrónico devendo ser digitalizados sempre que sejam produzidos ou recebidos noutra formato e tal seja possível.



3. São documentos oficiais:

- a) Regulamentos de eficácia externa e interna;
- b) Atas das reuniões da Junta de Freguesia e das sessões da Assembleia de Freguesia;
- c) Documentos previsionais: Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, outros documentos obrigatórios pelo referencial contabilístico;
- d) Demonstrações de relato orçamental da Freguesia;
- e) Despachos do Presidente e vogais da Junta de Freguesia;
- f) Editais e Avisos;
- g) Comunicações internas do Presidente da Junta de Freguesia;
- h) Ordens de Serviço;
- i) Guias de Receita;
- j) Requisições internas e externas;
- k) Folha de registo de Fundo de Maneio;
- l) Todos os demais documentos contabilísticos obrigatórios no âmbito do SNC-AP;
- m) Documentos inerentes aos processos de contratação pública (programa de concursos, caderno de encargos, relatórios preliminar e final, etc.);
- n) Documentos dos processos de procedimentos concursais de recrutamento de pessoal;
- o) Correspondência recebida e expedida.

#### **Artigo 7º - Correspondência Recebida**

Toda a correspondência recebida é obrigatoriamente registada com aposição de um carimbo do qual constarão número e a data de entrada, e deverá ser digitalizada.

#### **Artigo 6º - Correspondência Expedida**

1. Os documentos a expedir devem conter um número de saída;
2. Os avisos de receção são arquivados em dossier próprio e organizado sequencialmente por mês.

### **SECÇÃO II – Atas e Regulamentos**

#### **Artigo 8º - Atas de Reuniões ou Sessões**

1. Ata é o resumo do que de essencial se passou na reunião ou sessão, indicando, designadamente a data e o local, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados,



as deliberações e decisões tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações, e ainda, o facto de a ata ter sido lida e aprovada.

2. As atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das sessões ou reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.
3. Nos casos em que o órgão assim o delibere, a ata é aprovada em minuta, logo na reunião a que diga respeito, devendo ser depois transcrita com maior concretização e ser submetida a aprovação na reunião ou sessão seguinte.
4. As atas só produzem efeitos depois de aprovadas pelo respetivo órgão.
5. As deliberações constantes das atas aprovadas em minuta na sessão ou reunião a que diga respeito, produzem eficácia imediata.

#### **Artigo 9.º – Formalização de regulamentos**

Na formalização de regulamentos de eficácia externa deverá cumprir-se os pressupostos previstos no Código de Procedimento Administrativo (CPA), sem prejuízo de demais normativos gerais e especiais aplicáveis, em razão da matéria e do quadro de competências associadas.

#### **Artigo 10.º – Elaboração de regulamentos**

1. A elaboração, alteração ou revisão dos regulamentos da Freguesia é preparada pelo órgão executivo da Freguesia.
2. Os regulamentos devem conter, entre outros elementos, referência expressa às normas habilitantes para regulamentar e competências para a sua emissão e aprovação pela Junta de Freguesia ou Assembleia de Freguesia.
3. As versões dos regulamentos a publicar devem conter registos das datas em que foram aprovados pelos órgãos respetivos, bem como da publicação em Diário da República, se aplicável, e a data de entrada em vigor.

### **SECÇÃO III – Organização e Arquivo de Processos**

#### **Artigo 11.º - Organização e Arquivo de Processos**

1. Os processos administrativos e os dossiês técnicos em suporte papel, ou outro não eletrónico, devem ser organizados por cada serviço, por temas e assuntos específicos, facilmente identificáveis, pelo que a capa deverá mencionar no mínimo, os seguintes elementos:



- a) Junta de Freguesia de Terrugem;
  - b) Designação do Serviço;
  - c) Número de processo ou ano;
  - d) Designação do tema ou assunto que contém.
2. Compete a cada Serviço organizar os respetivos processos devendo arquivar e arrumar os processos de forma adequada, e tendo em conta as regras definidas no âmbito do Regime Geral de Proteção de Dados (RGPD).
  3. Os trabalhadores da Freguesia, no âmbito dos seus deveres de zelo, devem ter o máximo cuidado na arrumação dos processos ou dossiês, e cumprir o Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais, designadamente, quanto ao prazo de conservação e destruição dos documentos.

#### **Artigo 12.º - Suportes de comunicação administrativa**

1. Os suportes de comunicação administrativa escrita, de natureza externa ou interna, devem identificar sempre os trabalhadores e / ou os titulares dos órgãos subscritores das mesmas e em que qualidade o fazem, opondo a assinatura ou rubrica.
2. Quando nas comunicações dirigidas aos cidadãos se faça referência a disposições de carácter normativo, é obrigatório transcrever a parte relevante, ou anexar a norma.
3. Na redação de documentos (formulários, ofícios, minutas de requerimentos, avisos, convocatórias, certidões, declarações), e em especial na comunicação com os cidadãos, deve usar-se linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
4. As minutas e os modelos de requerimentos disponibilizados aos cidadãos devem respeitar os princípios e orientações de normalização e devem conter instruções de preenchimento simples e suficientes.

#### **SECÇÃO IV – Gestão de Aplicações informáticas**

##### **Artigo 13.º – Gestão e controlo das aplicações e ambientes informáticos**

1. O desenvolvimento e implementação de medidas necessárias à segurança e confidencialidade da informação processada e armazenada informaticamente são assegurados por uma empresa de prestação de serviços de informática, que gere os acessos e permissões dos utilizadores de acordo com os perfis adequados às funções desempenhadas.



2. A empresa de prestação de serviços de informática é responsável pela realização de cópias de segurança e pela criação de pastas partilhadas.
3. Os sistemas de proteção antivírus, anti-spam, firewall, e outros, são responsabilidade da empresa de prestação de serviços de informática.
4. Sempre que algum equipamento ou aplicação ficar obsoleto, avariar, alterar a localização ou for cedido a outra entidade, a empresa de prestação de serviços de informática terá de informar o Serviço de Contabilidade com vista ao abate ou alteração de localização na ficha de cadastro do bem.
5. O Serviço de Contabilidade deve ter uma lista de controlo de todos os equipamentos informáticos e aplicações informáticas existentes na Freguesia, e sua localização.

#### **Artigo 14.º - Correio eletrónico**

1. Nenhum trabalhador deve usar o sistema de correio eletrónico com o intuito dessa utilização possa ser prejudicial para a imagem da Freguesia.
2. O uso pessoal e ocasional de correio eletrónico é permitido, devendo as mensagens pessoais ser tratadas com a mesma ética das mensagens oficiais.
3. O utilizador que se ligou a um computador é considerado o autor de qualquer mensagem enviada a partir do mesmo.

### **CAPÍTULO III – ÁREA DO ATENDIMENTO**

#### **Artigo 15.º – Gestão do Atendimento**

1. O atendimento aos cidadãos funciona na Secretaria da sede da Junta de Freguesia.
2. Todos os requerimentos cujos pedidos exijam o pagamento de uma taxa são registados na aplicação informática existente para o efeito, emitidas e entregues aos requerentes as guias de receita.
3. Todas as reclamações apresentadas no Livro de Reclamações, sugestões/opiniões e louvores são rececionadas no posto de atendimento, registadas, e após conhecimento e despacho do Presidente da Junta de Freguesia, enviadas ao responsável da área para serem objeto de apreciação e preparação de resposta fundamentada com eventual adoção de medidas corretivas.



---

## CAPÍTULO IV – ORGANIZAÇÃO CONTABILÍSTICA, ORÇAMENTAL, FINANCEIRA E DE GESTÃO

---

### Artigo 16.º – Gestão financeira e orçamental

1. A gestão financeira em sentido lato engloba a execução do orçamento, os movimentos da contabilidade orçamental e a tesouraria, de acordo com as deliberações e decisões tomadas pelo órgão executivo, considerando a programação anual.
2. A contabilidade orçamental obedece às disposições legais do SNC-AP e o POCAL na parte não revogada.

### Artigo 17.º – Organização do sistema contabilístico

1. A organização contabilística e financeira da Freguesia e os procedimentos adotados regem-se pelo definido no SNC-AP e pelas normas definidas nesta NCI.
2. O sistema contabilístico da Freguesia funciona com base numa aplicação informática com os seguintes módulos:
  - a) GesCanideo;
  - b) GesDocumental;
  - c) GesComunicação;
  - d) GesVencimento;
  - e) GesFaturação;
  - f) GesCemitério;
  - g) GesToponímia;
  - h) GesPopulação;
  - i) GesSNC-AP;
  - j) Processo;
  - k) SIADAP;
  - l) Inventário;
  - m) SIADAP;
  - n) Contratação Pública;
  - o) Marcação.



### Artigo 18.º – Sistema contabilístico

1. A prática contabilística da Freguesia deve ser orientada pelos princípios orçamentais e contabilísticos, regras previsionais e regras orçamentais definidos no POCAL, SNC-AP, RFALEI, LEO e LCPA.
2. A aplicação do disposto no número anterior deve conduzir à obtenção de uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e do desempenho orçamental.

### Artigo 19.º – Princípios e regras fundamentais

Na elaboração e execução do orçamento da Freguesia devem ser seguidos os princípios orçamentais e contabilísticos, e respeitadas as regras orçamentais:

1. Princípios Orçamentais:
  - a) Princípios da anualidade e plurianualidade – Os orçamentos das autarquias locais são anuais, coincidindo o ano económico com o ano civil, enquadrados num quadro plurianual de programação orçamental e tem em conta as projeções macroeconómicas que servem de base ao Orçamento do Estado.
  - b) Princípio da unidade e universalidade – o orçamento é único e compreende todas as receitas e despesas.
  - c) Princípio da especificação – o orçamento discrimina suficientemente todas as despesas e receitas nele previstas. As receitas e as despesas devem ser suficientemente especificadas de acordo com a classificação económica em vigor, utilizando exceionalmente as rubricas residuais.
  - d) Princípio da não consignação – o produto de quaisquer receitas não pode ser afeto à cobertura de determinadas despesas, salvo quando essa afetação for permitida por lei;
  - e) Princípio da não compensação – todas as despesas e receitas são inscritas pela sua importância integral, sem deduções de qualquer natureza.
  - f) Princípio da Estabilidade Orçamental - pressupõe a sustentabilidade financeira da Freguesia, bem como uma gestão orçamental equilibrada, incluindo as responsabilidades contingentes por si assumidas. A Freguesia não pode assumir compromissos que coloquem em causa a estabilidade orçamental.
  - g) Princípio da transparência – dever de informação entre a Freguesia e o Estado, bem como no dever de divulgar aos cidadãos, de forma acessível e rigorosa, a informação sobre a sua situação financeira.



2. A elaboração do orçamento da Freguesia deve obedecer às seguintes regras previsionais:
- a) As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores a metade das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração, exceto no que respeita a receitas novas ou a atualizações dos impostos, bem como dos regulamentos das taxas e tarifas que já tenham sido objeto de deliberação, devendo-se, então, juntar ao orçamento os estudos ou análises técnicas elaboradas para determinação dos seus montantes;
  - b) As importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento desde que estejam em conformidade com a efetiva atribuição ou aprovação pela entidade competente, exceto quando se trate de receitas provenientes de fundos comunitários, em que os montantes das correspondentes dotações de despesa, resultantes de uma previsão de valor superior ao da receita de fundo comunitário aprovado, não podem ser utilizadas como contrapartida de alterações orçamentais para outras dotações;
  - c) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, até à publicação do Orçamento do Estado para o ano a que respeita o orçamento autárquico as importâncias relativas às transferências financeiras, a título de participação das autarquias locais nos impostos do Estado, não podem ultrapassar as constantes do Orçamento do Estado em vigor, atualizadas com base na taxa de inflação prevista;
  - d) As importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato;
  - e) Salvo disposição legal em contrário, as importâncias previstas para despesas com pessoal devem ter em conta apenas o pessoal que ocupe lugares do mapa de pessoal, em mobilidade e em comissão de serviço, bem como aqueles cujos contratos ou abertura de concurso estejam devidamente aprovados no momento da elaboração do orçamento;
  - f) Regra do equilíbrio – o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas;
  - g) Regra do equilíbrio corrente - a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente.



---

### **Artigo 20.º – Criação e manutenção de planos de contas**

O plano de contas a adotar deverá estar em conformidade com o plano aprovado pelo SNC-AP, e demais recomendações da Comissão de Normalização Contabilística (CNC), Direção-Geral do Orçamento (DGO) e Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL).

### **Artigo 21.º – Documentos de suporte ao registo contabilístico**

1. Os documentos obrigatórios de suporte ao registo contabilístico das operações são numerados sequencialmente.
2. Constituem suporte das operações orçamentais, de tesouraria e demais operações financeiras, os seguintes documentos:
  - a) Guia de Receita;
  - b) Requisição Interna;
  - c) Proposta de Cabimento;
  - d) Requisição Externa;
  - e) Fatura ou documento equivalente;
  - f) Recibo;
  - g) Nota de Crédito;
  - h) Nota de débito;
  - i) Ordem de pagamento;
  - j) Folha de Remunerações;
  - k) Folha de Caixa;
  - l) Resumo diário de tesouraria;
  - m) Extratos Bancários;
  - n) Contratos;
  - o) Acordos e Protocolos.
3. Constituem, ainda, documentos obrigatórios as fichas de cadastro dos bens do património da Freguesia, os documentos previsionais, os mapas relativos à situação orçamental e os documentos de prestação de contas.
4. Além dos documentos referidos, podem ser utilizados quaisquer outros documentos considerados convenientes tendo em conta a natureza específica ou enquadramento legal da operação,
5. Os processos administrativos e contabilísticos incluem as respetivas informações, despachos e deliberações.



---

### **Artigo 22.º – Arquivo dos Documentos de suporte**

Devem manter-se em arquivo e ordenados todos os livros, registos e documentos de suporte atendendo aos prazos e regras legalmente definidos.

---

## **CAPÍTULO V – DOCUMENTOS PREVISIONAIS**

### **SECÇÃO I – Disposições Gerais**

#### **Artigo 23.º – Documentos Previsionais**

1. Os documentos previsionais devem obedecer às regras previstas no POCAL, SNC-AP e RFALEI.
2. A elaboração dos documentos previsionais deve também obedecer às regras previsionais fixadas pela Lei do Orçamento de Estado (LEO) e demais legislação aplicável.

#### **Artigo 24.º – Orçamento e Plano Plurianual**

1. O orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual e o plano plurianual de investimentos são documentos de horizonte móvel de quatro anos, onde estão definidas as linhas de desenvolvimento estratégico da Freguesia.
2. O orçamento é o documento que apresenta a previsão de todas as receitas e despesas da Freguesia, de acordo com o plano de contas definido.
3. O plano plurianual de investimentos, proporciona informação relativa a cada programa e projeto de investimento, designadamente sobre forma de realização, fontes de financiamento, fase de execução, financiamento da componente anual e valor global do programa/projeto, execução financeira dos anos anteriores, no período a espera para períodos futuros.

### **SECÇÃO II – Elaboração e aprovação**

#### **Artigo 25.º – Preparação**

1. Compete ao Serviço de Contabilidade, sob a coordenação do Tesoureiro da Junta de Freguesia e do Contabilista Certificado, a preparação dos documentos previsionais.
2. Os membros do órgão executivo da Freguesia devem proceder ao levantamento das necessidades de despesa para o ano seguinte ou seguintes, devendo contemplar os encargos



assumidos em anos anteriores e ainda não satisfeitos e uma estimativa que cubra os encargos assumidos que venham a ocorrer no ano imediatamente a seguir.

3. Todos os trabalhadores da Freguesia têm o dever de colaboração na elaboração do orçamento, sempre que o Serviço responsável o solicite.

#### **Artigo 26.º – Aprovação**

1. A proposta dos documentos previsionais deve ser remetida pelo órgão executivo ao órgão deliberativo no período previsto na lei, para entrar em vigor a 1 de janeiro do ano a que respeita.
2. Compete ao Serviço da Contabilidade assegurar a remessa dos documentos acompanhados pela cópia da ata da respetiva deliberação às entidades determinadas por lei, e também garantir a publicitação pelas formas legalmente previstas.
3. Após a entrada em vigor do orçamento, os documentos que o compõem e as cópias das atas de deliberação e aprovação devem ser arquivadas nos Serviços de administração geral.

#### **Artigo 27.º – Atraso na aprovação dos documentos previsionais**

1. Em caso de atraso na aprovação do orçamento, mantém-se em execução o orçamento em vigor no ano anterior, com as modificações que, entretanto, lhe tenham sido introduzidas até 31 de dezembro.
2. Na situação referida no número anterior mantém-se também em execução o quadro plurianual de investimentos em vigor no ano anterior, com as modificações e adaptações a que tenha sido sujeito, sem prejuízo dos limites das correspondentes dotações orçamentais.
3. A verificação da situação prevista no n.º 1 não altera os limites das dotações orçamentais anuais do quadro plurianual de programação orçamental nem a sua duração temporal.
4. Enquanto se verificar a situação prevista no n.º 1, os documentos previsionais podem ser objeto de modificações nos termos legalmente previstos.
5. Os documentos previsionais que venham a ser aprovados pelo órgão deliberativo, já no decurso do ano financeiro a que respeitam, integram a parte dos documentos previsionais que tenham sido executados até à sua entrada em vigor.



### **Artigo 28.º – Modificações aos documentos previsionais**

1. A elaboração das modificações aos documentos previsionais é da responsabilidade do Serviço de Contabilidade, de acordo com as necessidades dos diversos serviços, devidamente fundamentadas.
2. As modificações ao orçamento podem ser alterações ou revisões. As alterações orçamentais surgem da necessidade de manter a despesa global redistribuindo as dotações, ou seja, as transferências inter-rubricas, não exigindo um aumento da totalidade da receita. Enquanto a necessidade de efetuar uma revisão orçamental surge quando se pretende aumentar o valor global da despesa prevista, em contrapartida de saldo apurado, do excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento ou outras receitas que a Freguesia esteja autorizada a arrecadar.
3. A inscrição de novas rubricas orçamentais origina a elaboração de uma revisão orçamental, mesmo que não haja aumento global da despesa orçada.
4. As modificações do plano plurianual de investimentos consubstanciam-se em revisões e alterações. As revisões do plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e ou anular projetos nele considerados. A realização antecipada de ações previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projeto constante do plano plurianual de investimentos aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano.
5. As alterações são aprovadas pela Junta de Freguesia, enquanto as revisões são aprovadas pela Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia.
6. Após deliberação de aprovação, as modificações aos documentos previsionais e as cópias das atas de deliberação devem ser arquivadas no Serviço de Contabilidade.

## **CAPÍTULO VI – REPORTES DE INFORMAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **Artigo 29.º – Documentos de prestação de contas**

1. Os documentos de prestação de Contas a elaborar e a aprovar pelo órgão executivo são:
  - 1.1 - Demonstrações Orçamentais:
    - 1.1.1 A Demonstração de desempenho orçamental;
    - 1.1.2 Demonstração de execução orçamental da Receita;
    - 1.1.3 Demonstração de Execução Orçamental da Despesa;



- 1.1.4 Demonstração de Execução do Plano Plurianual de Investimentos;
- 1.1.5 Anexos às Demonstrações Orçamentais:
  - 1.1.5.1 Alterações orçamentais da receita;
  - 1.1.5.2 Alterações orçamentais da despesa;
  - 1.1.5.3 Alterações ao plano plurianual de investimentos;
  - 1.1.5.4 Operações de tesouraria;
  - 1.1.5.5 Contratação administrativa - situação dos contratos;
  - 1.1.5.6 Contratação administrativa - adjudicações por tipo de procedimento;
  - 1.1.5.7 Transferências e subsídios concedidos;
  - 1.1.5.8 Transferências e subsídios recebidos;
  - 1.1.5.9 Outras divulgações.
- 1.2 - Divulgação do inventário de património.
- 1.3 - Outros documentos definidos pela Direção Geral das Autarquias Locais, Comissão de Normalização Contabilística e Tribunal de Contas.
- 2. Os documentos de prestação de contas, preparados conforme o SNC-AP, são submetidos pela Junta de Freguesia para apreciação e votação, na sessão de abril do ano seguinte ao que respeita as contas.
- 3. As contas são prestadas por anos económicos que coincidem com o ano civil,
- 4. Sempre que existe a alteração da totalidade do órgão executivo da Freguesia, é necessário prestar contas intercalares ao Tribunal de contas, no prazo de 45 dias após a substituição dos membros da Junta de Freguesia.

#### **Artigo 30.º – Deveres de informação e publicidade**

- 1. Compete ao Serviço de Contabilidade, com o apoio do Contabilista Certificado, assegurar a remessa dos documentos de prestação de contas às entidades competentes, bem como a publicitação pelas formas legalmente previstas.
- 2. Compete ao Serviço de Contabilidade assegurar os reportes de informação mensal de natureza contabilístico-financeira a remeter às entidades competentes, bem como publicar os mesmos nos termos da lei.
- 3. As obrigações declarativas fiscais, da CGA e da segurança social são garantidas pelo Serviço de Contabilidade.
- 4. Compete ainda, ao Serviço de Contabilidade, com o apoio do Contabilista Certificado, a elaboração da informação financeira que permite ao Presidente da Junta apresentar nas sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia.



## CAPÍTULO VII – EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS E ENDIVIDAMENTO

### Artigo 31.º – Contratação de empréstimos

1. A Freguesia pode contrair empréstimos de curto prazo junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito, que devem ser amortizados até ao final do exercício económico em que foram contratados, com a finalidade única de ocorrer a dificuldades de tesouraria, não podendo o seu montante exceder, em qualquer momento, 20% do Fundo de Financiamento da Freguesia (FFF).
2. A Freguesia pode celebrar contratos de locação financeira para aquisição de bens móveis, por um prazo máximo de cinco anos;
3. A Freguesia pode celebrar contratos de locação financeira para a aquisição de bens imóveis com duração anual, renovável até ao limite de dez anos, desde que os respetivos encargos sejam suportados através de receitas próprias.
4. A celebração de contratos de empréstimos de curto prazo, de aberturas de crédito e de locação financeira compete à Junta de Freguesia, mediante prévia autorização da Assembleia de Freguesia.
5. Nos termos do artigo 46.º, n.º 1, alínea a) da LOPTC (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), os empréstimos são geradores de dívida pública fundada, se não forem amortizados no exercício orçamental em que são contratados, ficando sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de contas.
6. Para a contratação de empréstimos é aplicado o Código dos Contratos Públicos.
7. Estão vedados o aceite e o saque de letras de câmbio, a concessão de avals cambiários, bem como a subscrição de livranças, a concessão de garantias pessoais e reais e a contração de empréstimos de médio e longo prazos, exceto o disposto no n.º 2. Constituem garantia dos empréstimos contraídos as receitas provenientes do FFF.

### Artigo 32.º – Limite de endividamento

1. O montante das dívidas orçamentais da Freguesia a terceiros, excluindo as relativas a contratos de empréstimo de curto prazo ou aberturas de crédito, não pode ultrapassar 50% das suas receitas totais arrecadadas no ano anterior.



2. Quando o endividamento a fornecedores não cumpra o disposto no número anterior, o montante da dívida deve ser reduzido em 10%, em cada ano subsequente, até que o limite se encontre cumprido.
3. No caso previsto no número anterior, compete ao órgão executivo elaborar o plano de redução da dívida até ao limite de endividamento previsto e apresentá-lo à Assembleia de Freguesia para a aprovação.

## CAPÍTULO VIII – DISPONIBILIDADE

### SECÇÃO I – Fundos de Caixa

#### Artigo 33.º – Utilização

1. Os Fundos de Caixa (FC) destinam-se apenas à efetivação de trocos, sendo estritamente vedada a utilização para a realização de despesas.
2. Os FC têm carácter anual.

#### Artigo 34.º – Numerário existente em caixa

1. A importância em numerário existente em caixa deve limitar-se ao indispensável, não devendo ultrapassar o montante adequado às necessidades diárias da Freguesia, fixado no montante máximo diário de **500,00€ (quinhentos euros)**.
2. Compete ao Serviço de Contabilidade assegurar o depósito diário, sempre que possível, em contas bancárias tituladas pela Freguesia.
3. Em caixa podem existir os seguintes meios de pagamento na moeda em curso legal no território nacional:
  - a) Notas de banco;
  - b) Moedas metálicas;
  - c) Cheques;
  - d) Vales postais.
4. É proibida a existência em caixa de:
  - a) Cheques pré-datados;
  - b) Vales à caixa.



#### **Artigo 35.º – Entrega**

1. A entrega dos montantes dos FC atribuídos é feita pelo Tesoureiro aos titulares designados após a aprovação em reunião de Junta, através da emissão em duplicado de uma nota de lançamento que deve ser assinada pelos titulares do FC e pelo Tesoureiro, devendo um exemplar ficar junto à ata da reunião e outro nos Serviços.
2. Na contabilidade é criada, para cada FC, uma conta de caixa.

#### **Artigo 36.º – Reposição**

1. Os titulares dos FC devem repor junto do Tesoureiro o montante atribuído, no último dia útil de cada ano.
2. O Tesoureiro deve saldar as contas de caixa atribuídas a cada posto de cobrança, após a reposição dos FC.

#### **Artigo 37.º – Contagem de caixa**

1. A contagem de caixa é um procedimento de controlo utilizado para assegurar a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude ou erro, a exatidão e integridade dos registos contabilísticos.
2. A contagem de caixa é efetuada na presença do responsável pela caixa ou do seu substituto, através da contagem física do numerário e documentos sob a sua responsabilidade, a realizar pelo Tesoureiro nas seguintes situações:
  - a) Semestralmente e sem prévio aviso;
  - b) No encerramento das contas de cada exercício económico;
  - c) No final e no início do mandato do órgão executivo;
  - d) Quando for substituído o responsável da caixa.
3. São lavrados termos da contagem dos montantes, assinados pelos seus intervenientes e, obrigatoriamente, pelo presidente do órgão executivo, pelo tesoureiro, nos casos referidos na alínea c) do número anterior, e ainda pelo responsável da caixa cessante, no caso da alínea d) do n.º anterior.

#### **Artigo 38.º – Responsabilidade**

1. A responsabilidade por situações de alcance é imputável aos trabalhadores que procedem à emissão e cobrança da receita, devendo, no entanto, o Tesoureiro proceder ao controlo e apuramento das importâncias entregues.



2. É da responsabilidade dos trabalhadores que detêm os FC procederem às diligências necessárias quando se verificarem situações de diferença de apuramento diário das contas, assegurando a reposição do valor em falta.

## **SECÇÃO II – Fundos de Maneio**

### **Artigo 39.º – Fundos de Maneio**

1. Os Fundos de Maneio (FM) são pequenas quantias atribuídas a trabalhadores para fazer face a pequenas despesas urgentes e inadiáveis e devem ser criados tantos quanto os necessários.
2. O FM caracteriza-se por ser:
  - a) Pessoal e intransmissível;
  - b) Anual;
  - c) Está afeto a determinadas classificações económicas.

### **Artigo 40.º – Constituição**

1. Compete à Junta de Freguesia, sob proposta do Tesoureiro, aprovar a constituição dos FM. A proposta deve conter os seguintes elementos:
  - a) Justificação para a necessidade do FM;
  - b) Nome e categoria do titular;
  - c) Montante máximo disponível por mês e as respetivas classificações económicas.
2. O Serviço da Contabilidade procede ao cabimento e compromisso para cada FM com valor anual (12 vezes o valor definido na alínea c) do n.º anterior).
3. Na contabilidade deve ser criada uma conta de caixa para cada FM.

### **Artigo 41.º – Entrega**

1. Após a aprovação da proposta de constituição do FM, o Tesoureiro coloca à disposição dos seus titulares que, no ato da entrega, assinarão um documento comprovativo.
2. A entrega é feita em numerário ou sob a forma de cartão de débito ou crédito, neste caso, de acordo com o artigo seguinte.



#### **Artigo 42.º - Cartões de débito e crédito**

1. A adoção de cartões de débito ou crédito como meio de pagamento, tem carácter excecional e deve ser aprovada de acordo com as regras de constituição de Fundo de Maneio, com limite máximo definido.
2. Para o efeito, terão de ser abertas contas bancárias tituladas pela Freguesia.

#### **Artigo 43.º – Reconstituição**

A reconstituição do FM é feita no final de cada mês através da entrega no Serviço de Contabilidade do documento de reconstituição e dos documentos de despesa, emitidos sob forma legal, em nome da Freguesia.

#### **Artigo 44.º – Reposição**

1. A reposição do FM é feita no último dia útil do ano a que respeita, de acordo com os procedimentos definidos para a reconstituição.
2. O Serviço de Contabilidade deve estornar o montante não utilizado e saldar as contas de caixa.
3. Em caso de cessação de funções do titular deverá proceder-se à reposição nos termos dos n.ºs anteriores.

### **SECÇÃO III – Contas Bancárias**

#### **Artigo 45.º – Abertura e movimento das contas bancárias**

1. A abertura e o encerramento de contas bancárias são sujeitos à prévia deliberação do Órgão Executivo, sendo as mesmas sempre tituladas pela Junta de Freguesia de Terrugem.
2. Na deliberação da abertura de contas bancárias deve ser evidenciado, caso se justifique, o critério para a movimentação.
3. As contas bancárias são movimentadas simultaneamente pelo Presidente do órgão executivo, ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue, e pelo Tesoureiro.

#### **Artigo 46.º – Emissão e guarda de cheques**

1. Os cheques emitidos são assinados pelo Presidente da Junta ou pelo vogal com competência delegada, e pelo Tesoureiro.
2. Os cheques não preenchidos estão à guarda do Tesoureiro.



3. Os cheques que venham a ser anulados após a sua emissão, são arquivados sequencialmente no Serviço de Contabilidade, após a inutilização das assinaturas, se as houver.
4. Findo o período de validade dos cheques em trânsito, deve proceder-se, de imediato, ao respetivo cancelamento junto da instituição bancária, efetuando-se os necessários registos contabilísticos de regularização.
5. É vedada a assinatura de cheques em branco.
6. Os cheques apenas devem ser assinados na presença dos documentos a pagar que os suportam, devendo ser conferidos, nomeadamente quanto ao valor inscrito e ao seu destinatário.

#### **Artigo 47.º- Reconciliações bancárias**

1. O Serviço de Contabilidade deve manter atualizadas as contas correntes referentes a todas as instituições bancárias onde se encontrem contas abertas em nome da Junta de Freguesia de Terrugem.
2. Mensalmente devem ser realizadas reconciliações bancárias, sendo confrontados os extratos bancários com os registos da contabilidade, por um funcionário designado para o efeito e que não se encontre afeto à tesouraria nem tenha acesso habitual às contas correntes com as instituições de crédito, e conferidas pelo Contabilista Certificado (externo).
3. Quando se verificarem diferenças nas reconciliações bancárias, estas devem ser averiguadas e prontamente regularizadas.
4. Concluídas mensalmente, as reconciliações bancárias são visadas pelo Tesoureiro e os suportes de papel arquivados sequencialmente por conta bancária.

## **CAPÍTULO IX – RECEITA**

### **SECÇÃO I – Disposições Gerais**

#### **Artigo 48.º – Âmbito de Aplicação**

As normas seguintes definem os procedimentos de liquidação, cobrança e arrecadação da receita.

#### **Artigo 49.º – Ciclo e Elegibilidade da Receita**

1. O ciclo orçamental da receita deverá obedecer às seguintes fases executadas de forma sequencial: inscrição de previsão de receita, liquidação e recebimento, sem prejuízo de



eventuais anulações de receita emitida que corrijam a liquidação ou de eventuais reembolsos e restituições que corrijam o recebimento e, eventualmente, a liquidação.

2. A liquidação pode exceder a previsão de receita, sendo que só poderão ser liquidadas as receitas previstas em orçamento,

#### **Artigo 50.º – Emissão, cobrança e arrecadação da receita**

1. As receitas são cobradas nos termos do Regulamento Geral de Taxas em vigor na Freguesia.
2. A emissão dos documentos de arrecadação de receita é efetuada através do acesso à aplicação informática de Faturação e Emissão de Guias de Receita, sendo o controlo da respetiva arrecadação efetuado pelo Serviço de Contabilidade.
3. A emissão dos documentos de arrecadação deve obrigatoriamente ocorrer no prazo definido pelo código do IVA, que é, salvo algumas exceções, até ao 5.º dia útil seguinte a contar da data do facto originário.
4. O Serviço de Contabilidade confere diariamente o total dos valores recebidos com o somatório dos documentos cobrados.
5. No final de cada dia o Serviço de Contabilidade deve extrair da aplicação informática a folha de caixa e o Resumo Diário de Tesouraria e assiná-lo. Estes documentos devem ser assinados e mantidos na contabilidade.

#### **Artigo 51.º – Formas de Recebimento**

1. Os documentos de arrecadação de receita podem ser pagos por numerário, cheque, transferência bancária, terminal de pagamento automático, vale postal ou outro meio legal disponibilizado para o efeito.
2. Os cheques aceites têm de ser cruzados, emitidos à ordem da Freguesia e de montante igual ao valor a pagar. A data de emissão deve obrigatoriamente coincidir com a data da sua entrega. No verso do cheque deve ser aposto o número do documento que lhe corresponde.

#### **Artigo 52.º – Anulação e Restituição de Receita**

1. A anulação da receita é da responsabilidade do Serviço de Contabilidade, assente em informação devidamente fundamentada e autorizada pelo Tesoureiro.
2. A restituição consiste na obrigação de reembolsar ou restituir um determinado montante recebido indevidamente.



3. Após a autorização referida no n.º 1, o Serviço de Contabilidade deve diligenciar no sentido da restituição devida.

## **SECÇÃO II – Postos de Cobrança**

### **Artigo 53.º – Postos de cobrança**

1. A Freguesia dispõe de um posto de cobrança:
  - Secretaria na sede da Junta de Freguesia;
2. Deve haver um mapa de controlo de cobranças, em modelo definido pelo Tesoureiro.

### **Artigo 54.º – Cobrança de receita**

1. O documento de cobrança de receita (guia de receita ou fatura) é emitido na aplicação informática específica para o efeito.
2. O original do documento de arrecadação, é entregue ao cidadão e devidamente assinado pelo trabalhador que procede à cobrança.

## **CAPÍTULO X – Despesa**

### **SECÇÃO I – Disposições Gerais**

#### **Artigo 55.º – Regras para a realização da despesa**

1. O ciclo orçamental da despesa deverá obedecer às seguintes fases executadas de forma sequencial: inscrição de dotação orçamental, cabimento, compromisso, obrigação e pagamento, sem prejuízo de eventuais reposições abatidas aos pagamentos que para além de corrigirem os pagamentos podem igualmente corrigir todas as fases a montante até ao cabimento.
2. O cabimento não pode exceder a dotação disponível, assim como o compromisso não pode exceder o respetivo cabimento. A obrigação não pode exceder o valor do compromisso, assim como o pagamento não pode exceder o valor da obrigação. Os limites definidos devem ser aferidos por transação ou evento e segundo as classificações orçamentais vigentes.
3. O cabimento consiste na reserva de dotação disponível, visando a realização de determinada despesa.
4. O cabimento de verbas é feito pelo Serviço de Contabilidade, mediante informação da necessidade de realização da despesa, com vista à abertura do procedimento de contratação pública.



5. O compromisso é a assunção perante terceiros da responsabilidade por um possível passivo, em contrapartida do fornecimento de bens e serviços ou da satisfação de outras condições, implicando alocação de dotação orçamental, independentemente do pagamento.
6. Os compromissos consideram-se assumidos quando é executada uma ação formal pela entidade, como seja a emissão de requisição externa, ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente, ou a assinatura de um contrato, acordo ou protocolo.
7. Os compromissos podem ser pontuais, plurianuais e continuados:
  - 7.1 Compromisso pontual é um compromisso que gera uma única responsabilidade ou uma série de responsabilidades durante um período de tempo determinado.
  - 7.2 Compromisso plurianual é um compromisso que quando assumido gera responsabilidades para a entidade em mais do que um período orçamental, ou pelo menos em período diferente daquele em que é assumido.
  - 7.3 Compromisso continuado é um compromisso de caráter permanente, que gera responsabilidades recorrentes durante um período indeterminado de tempo, nomeadamente, salários, rendas, consumo de água.
8. O compromisso deve ser efetuado em cumprimento da LCPA, na sequência do procedimento de contratação pública, em momento prévio à adjudicação.

#### **Artigo 56.º – Documentos de suporte à despesa**

Os documentos de suporte para a execução orçamental da despesa e que constituem o suporte dos cabimentos e compromissos:

- a) Requisição Interna;
- b) Cópia do Processo de Contratação Pública;
- c) Requisição Externa.

#### **SECÇÃO II – Processo de Compras e controlo de receção**

##### **Artigo 57.º – Regras para a realização da despesa**

Aplica-se à aquisição e receção de bens ou serviços, bem como aos contratos de fornecimento, com exceção das situações previstas relativamente ao procedimento de controlo interno de Fundo de Maneio.



### **Artigo 58.º – Normas Gerais**

1. As compras ou aquisições de bens e serviços são realizadas pelos Serviços da Junta de Freguesia ou Gabinete de Apoio aos Órgãos, com a colaboração de empresa especializada, a quem incumbe todos os procedimentos nos termos da legislação em vigor.
2. As compras ou aquisições dependem da Requisição externa ou contrato, após verificação das normas legais aplicáveis, nomeadamente, regras contabilísticas, procedimento de contratação pública e das autorizações pelos órgãos competentes.

### **Artigo 59.º – Pedido de Serviços e/ou bens**

1. Sempre que seja necessário proceder à aquisição de bens ou prestação de serviços, deverá ser efetuado um pedido de aquisição pelo Serviço de Contabilidade assinado pelo vogal responsável pelo respetivo Pelouro.
2. A informação tem de possuir obrigatoriamente despacho de concordância de quem possua competência para autorizar o procedimento de realização da despesa.
3. Da informação devem constar os seguintes elementos:
  - a) Fundamentação da necessidade da realização da despesa;
  - b) Identificação e especificações técnicas dos bens ou serviços que se pretendem adquirir;
  - c) Estimativa do custo dos bens ou serviços;
  - d) Identificação dos requisitos técnicos necessários à elaboração do caderno de encargos.

## **SECÇÃO III – Tramitação dos documentos de despesa e pagamentos**

### **Artigo 60.º – Conferência de faturas**

1. Todas as faturas, faturas-recibo, notas de débito e crédito, recebidas são de imediato registadas na correspondência.
2. Os Serviços de administração geral dispõem de 5 dias úteis para confrontar a fatura com a requisição externa, após o que a remete ao Serviço de Contabilidade com a indicação de “Conforme” ou “Não Conforme”.
3. Aquando do lançamento da fatura deve o Serviço de Contabilidade atestar se foi publicitado o respetivo procedimento no Portal dos Contratos Públicos, sob pena do não pagamento das mesmas, com exceção dos procedimentos de Ajuste Direto Simplificado.
4. A fatura deve conter evidência de todas as conferências e registos de que tenha sido objeto. No caso das faturas eletrónicas, não sendo possível apor as conferências e registos diretamente no documento, estas menções são colocadas em campos próprios do processo.



#### Artigo 61.º – Conferência de faturas

1. Todos os pagamentos de despesas da Freguesia são efetuados pelos trabalhadores afetos ao Serviço de Contabilidade e responsável pela Tesouraria.
2. Os pagamentos de despesa são obrigatoriamente antecedidos da autorização de pagamento e da emissão a respetiva ordem.
3. Compete ao Serviço de Contabilidade proceder à emissão das ordens de pagamento, de acordo com o plano de pagamentos aprovado pelo Tesoureiro, se:
  - a) Existir fatura devidamente conferida e confirmada, ou quando se justifique cópia do contrato;
  - b) No caso de protocolo, acordo, contrato-programa, existir informação interna e deliberação ou despacho pelo órgão competente, devidamente aprovado e assinado;
  - c) Tiver sido comprovada a regularização da situação declarativa e contributiva, quando a isso obrigar a legislação em vigor.
4. As ordens de pagamento são conferidas pelo Tesoureiro, sendo posteriormente autorizadas pelo Presidente da Junta.
5. O Serviço de Contabilidade confere diariamente o total de pagamentos efetuados com o somatório das ordens de pagamento, após o que deverá extrair a folha de caixa e o Resumo Diário de Tesouraria, assiná-los, e remetê-los ao Tesoureiro para assinatura.
6. O arquivo dos documentos de despesa em suporte papel deve ser efetuado em pastas por ordem sequencial de data e número de OP.

#### Artigo 62.º – Meios de Pagamento

1. Os pagamentos a terceiros devem ser efetuados preferencialmente através de transferências bancárias eletrónicas ou por ordem ao banco.
2. Os pagamentos das remunerações e abonos dos membros dos órgãos, será sempre efetuado por transferência bancária.



## SECÇÃO IV – Contratação Pública

### Artigo 63.º – Processo de Aquisição de bens ou serviços

1. Cabe aos Serviços da Junta de Freguesia ou Gabinete de Apoio aos Órgãos, identificar o procedimento legalmente adequado a adotar e remeter o pedido de aquisição para o Serviço de Contabilidade.
2. Se não for possível efetuar o cabimento, o Serviço de Contabilidade informa o órgão executivo desse facto, ficando o processo a aguardar modificação aos documentos previsionais.
3. Após o cabimento da despesa, o Serviço de Comunicação e Imagem, deverá proceder ao desenvolvimento dos procedimentos de aquisição.
4. Cumprido o procedimento previsto no número anterior e após o procedimento de contratação é emitida a respetiva Requisição Externa, onde consta o n.º de compromisso e que deverá ser remetida ao adquirente com a adjudicação, pelo Serviço de Contabilidade.
5. Compete aos Serviços da Junta de Freguesia ou Gabinete de Apoio aos Órgãos assegurar a formação e execução de quaisquer contratos, bem como a sua publicitação no Portal dos Contratos Públicos, sob pena da não eficácia do respetivo contrato.

### Artigo 64.º - Execução de Empreitadas

1. As execuções de empreitadas necessárias à atividade da Freguesia devem ser planeadas aquando da preparação do orçamento, tendo por base uma avaliação objetiva das necessidades.
2. Os procedimentos pré-contratuais de empreitadas são desencadeados pelos Serviços da Junta de Freguesia ou Gabinete de Apoio aos Órgãos.
3. Os eleitos autorizam a realização da despesa, nos termos e de acordo com os limites fixados na lei ou nas delegações e subdelegações de competências.

### Artigo 65.º – Princípios e Boas Práticas

1. Nos procedimentos de contratação são especialmente aplicados os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação.
2. No âmbito da condução dos procedimentos os intervenientes devem:



- a) Evitar os mesmos elementos, de forma reiterada, para os júris de procedimentos de contratação com objetos idênticos;
- b) Cumprir os deveres de sigilo e reserva, nomeadamente, não fornecendo aos concorrentes qualquer informação privilegiada que lhes permita apresentar uma melhor proposta;
- c) Garantir a segregação de funções, por exemplo, assegurando que quem realiza o levantamento da necessidade não participa no procedimento de contratação.

## **CAPÍTULO XI – Inventário de Património**

### **SECÇÃO I – Processo de inventariação e Cadastro**

#### **Artigo 66.º – Âmbito de Aplicação**

O inventário e cadastro dos bens compreende todos os bens de domínio privado de que a Freguesia é titular e todos os bens de domínio público de que seja responsável pela administração e controlo e que estejam afetos à sua atividade operacional.

#### **Artigo 67.º – Fases de inventário**

1. A gestão dos bens compreende o registo da aquisição, da administração e do abate.
2. A aquisição dos bens da Freguesia obedece ao regime jurídico e às regras da contratação pública.
3. A inventariação dos bens adquiridos obedece aos seguintes procedimentos:
  - a) Classificação;
  - b) Registo – ficha de cadastro;
  - c) Mensuração – atribuição de valor;
  - d) Etiquetagem;
  - e) Verificação Física.
4. A administração compreende a afetação, a transferência interna, a conservação e o abate. O Serviço de Contabilidade mantém atualizado o inventário dos ativos.

#### **Artigo 68.º – Regras Gerais de Inventariação**

1. As regras gerais de inventariação são as seguintes:
  - a) A identificação de cada bem faz-se colocando uma etiqueta de código de barras a que corresponde o número de inventário. Para cada bem etiquetado, o registo no inventário faz-



se através do preenchimento de uma ficha inicial de cadastro, em suporte informático, em respeito pelas normas previstas no Classificador Complementar 2 (CC2) do SNC-AP.

- b) Nos bens que não seja possível a afixação da etiqueta, são impressas fotografias dos mesmos e aposta a respetiva etiqueta, e mantida junto à ficha de cadastro em suporte de papel.
  - c) Os bens mantêm-se no inventário desde o momento da aquisição até ao abate.
2. A cada prédio rústico ou urbano corresponde uma ficha de inventário, que em anexo deve conter deliberações, despachos, escritura, certidão do registo predial, caderneta matricial, planta (caso seja um edifício).
  3. Em caso de aquisição de um edifício para o qual se desconhece o valor do terreno, este deverá ser registado numa ficha de inventário autónoma por 25% do valor de aquisição.

#### **Artigo 69.º – Suportes Documentais**

1. As fichas de cadastro efetuadas, tendo em consideração as regras previstas no CC2, constituem documentos obrigatórios de registo de bens e devem manter-se sempre atualizadas.
2. Os mapas de inventário são elementos com informação agregada por tipos de bens de acordo com o SNC-AP e classificador geral do CC2, e constituem um instrumento de apoio à gestão.
3. Para além dos documentos obrigatórios previstos no SNC-AP, a Freguesia, para uma gestão eficiente do património, utiliza os seguintes documentos, cuja informação deve constar do registo na aplicação informática:
  - a) Folha de Carga (onde são inscritos todos os bens existentes em cada espaço físico);
  - b) Auto de transferência;
  - c) Auto de cessão;
  - d) Auto de Abate.

#### **Artigo 70.º – Procedimentos de controlo**

1. Para assegurar a coerência e a fiabilidade dos registos contabilísticos dos ativos fixos tangíveis (Inventário), o Serviço de Contabilidade, verifica periodicamente:
  - a) A conformidade dos registos contabilísticos efetuados com a criação das respetivas fichas de cadastro;
  - b) A contabilização das valorizações efetuadas no decurso do processo de inventariação.



---

## SECÇÃO II – Furtos, roubos, incêndios e extravios

### Artigo 71.º – Furtos, roubos e incêndios

No caso de furto, roubo, incêndio ou outra calamidade grave, deve proceder-se do seguinte modo, sem prejuízo do apuramento de posteriores responsabilidades:

- a) Quem detetou a ocorrência deve informar o órgão executivo;
- b) No caso de furto ou roubo, o órgão executivo deve participar o facto às autoridades policiais;
- c) O Serviço de Contabilidade deve ser informado do sucedido, descrevendo os bens desaparecidos ou destruídos, juntando o auto da polícia.

### Artigo 72.º – Extravios

1. Compete ao responsável pelo Serviço onde se verifique o extravio de um bem, informar o Serviço de Contabilidade do sucedido devendo este participar o facto às autoridades policiais.
2. O recurso ao abate só deverá ser concretizado depois de esgotadas todas as possibilidades de localização do bem.

### Artigo 73.º – Seguros

1. Todos os bens móveis e imóveis da Freguesia devem estar adequadamente seguros, pelos respetivos valores, competindo ao Serviço de Contabilidade a realização de diligências nesse sentido.
2. Os capitais seguros devem estar atualizados, de acordo com os valores patrimoniais.
3. Sempre que ocorra a necessidade de acionar o seguro, o Serviço de Contabilidade procederá nesse sentido.



---

## CAPÍTULO XII – RECURSOS HUMANOS

---

### Artigo 74.º – Pessoal

1. Os Serviços de Recursos Humanos procedem anualmente ao levantamento de necessidades de pessoal da Freguesia e à planificação de eventuais ajustamentos que se tornem necessários em função da dinâmica interna e novas competências delegadas ou transferidas para a Freguesia.
2. A admissão de pessoal para a Freguesia, seja qual for a modalidade que se revista, depende da prévia autorização da Junta de Freguesia.
3. Não pode ser efetuada qualquer admissão sem a prévia dotação orçamental e que não conste do Mapa de Pessoal aprovado em Assembleia de Freguesia.
4. As admissões são sempre precedidas dos procedimentos adequados à forma de que se revestem, nos termos da legislação em vigor.
5. O Serviço de Recursos Humanos é responsável pelo controlo dos limites e das despesas com trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e complementar e de outros abonos suplementares.

### Artigo 75.º – Processo Individual

1. Para cada trabalhador existe um processo individual devidamente organizado e atualizado, que assume a forma de suporte de papel.
2. Têm acesso ao processo individual do trabalhador, para além do próprio ou seu mandatário com poderes para tal, os membros da Junta de Freguesia.
3. Os processos individuais dos trabalhadores devem estar guardados em lugar que assegure o respeito pelo Regime Geral de Proteção de Dados.
4. A consulta dos processos individuais por parte trabalhadores do Serviços, ocorre no estrito desempenho das suas funções, no cumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade.

### Artigo 76.º – Contratos de Avença e tarefa

1. A proposta de celebração de contratos de avença e tarefa é efetuada pelo membro do executivo com a necessidade da prestação do serviço.
2. A celebração de contratos de avença e tarefa deve cumprir as formalidades legais, nomeadamente, no que respeita a autorizações pelos órgãos, bem como a observância do



previsto na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, na Lei do Orçamento de Estado, conjugadas com o Código dos Contratos Públicos.

#### **Artigo 77.º – Controlo da Assiduidade**

1. Os Recursos Humanos devem manter um registo que permita apurar o número de horas de trabalho prestado pelo trabalhador, por dia e por semana, com a indicação da hora de início e de termo do trabalho, bem como os intervalos efetuados.
2. O registo previsto no número anterior deve ser, preferencialmente, efetuado por sistemas automáticos ou mecânicos.

#### **Artigo 78.º – Controlo do Período de Férias**

1. O Serviço de Recursos Humanos devem manter um registo atualizado do número de férias gozadas por trabalhador, incluindo as faltas por conta do período de férias.
2. No início de cada ano civil o Serviço de Recursos Humanos elabora um mapa demonstrativo do número de dias de férias gozado por cada trabalhador no ano anterior com vista ao apuramento do saldo.
3. O saldo referido no número anterior deve ser comunicado ao trabalhador para integrar no mapa anual de férias.
4. O mapa anual de férias é aprovado dentro do prazo legalmente previsto.

#### **Artigo 79.º – Trabalho Extraordinário**

1. A realização de trabalho extraordinário somente será admissível, desde que previamente autorizada e as necessidades do serviço imperiosamente o exigirem, em virtude de urgência na realização de tarefas especiais ou que resultem de acumulação anormal ou imprevista de trabalho.
2. O pedido de autorização, dirigido ao membro do executivo responsável pelos Recursos Humanos, deverá ser acompanhado de fundamentação que justifique a pertinência do pedido e evidencie a total impossibilidade de o trabalho ser realizado no horário normal,

#### **Artigo 80.º – Processamento de Remunerações**

1. O processamento das remunerações é efetuado pelos Recursos Humanos, através do módulo informático de Vencimentos/Pessoal.



2. É da responsabilidade do Serviço de Recursos Humanos o correto apuramento das retenções de IRS, o apuramento mensal das contribuições para a CGA e para a Segurança Social, bem como proceder aos demais descontos obrigatórios e facultativos, dos trabalhadores.
3. Os vencimentos processados são visados pelo membro do executivo responsável pelos Recursos Humanos, e pagos, em regra, por transferência bancária.
4. De acordo com a ligação das aplicações de gestão de pessoal e contabilidade, são transferidos para a contabilidade os elementos relativos a vencimentos indispensáveis ao respetivo cabimento, compromisso e processamento,

#### **Artigo 81.º – Acumulação de funções e atividades**

1. Atendendo ao princípio da exclusividade de funções públicas, não é permitida a acumulação de cargos ou lugares na administração pública, nem do exercício de atividades públicas ou privadas, salvo nas situações legalmente previstas, devidamente fundamentadas e autorizadas.
2. A acumulação de cargos ou lugares na administração pública, bem como o exercício de outras atividades pelos trabalhadores da Freguesia, depende de autorização, devendo a mesma ser solicitada, por escrito e nos termos legalmente estabelecidos, ao Presidente da Junta de Freguesia.

#### **Artigo 82.º – Avaliação de Desempenho**

A Avaliação de Desempenho dos trabalhadores da Freguesia é realizada nos termos e prazos legalmente previstos.

### **CAPÍTULO XIII – Apoios recebidos e concedidos**

#### **SECÇÃO I – Apoios Recebidos**

#### **Artigo 83.º – Candidaturas e Contratos**

1. Compete ao órgão executivo assegurar o acompanhamento da execução de qualquer candidatura a programa ou contrato de delegação de competências.
2. O referido no número anterior é efetuado em articulação com o Serviço de Contabilidade, para efeitos de controlo das despesas e receitas, apresentação de pedidos de pagamento e relatórios de execução física e financeira.



## SECÇÃO II – Apoios Concedidos

### Artigo 84.º – Formalização do pedido de apoio

1. A atribuição de apoio é efetuada de acordo com o quadro legal de atribuições e competências da Freguesia.
2. Para além do disposto no número anterior, as regras de atribuição de apoios são preferencialmente enquadradas em regulamento próprio para o efeito.
3. Sempre que não prevista em regulamentação própria, é assegurada a existência de um dossier permanente relativo a cada entidade beneficiária, contendo os seguintes elementos:
  - a) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
  - b) Identificação dos representantes legais da entidade;
  - c) Declaração de situação declarativa e contributiva regularizada perante as Finanças e Segurança Social;
  - d) Fotocópia dos Estatuto ou outros de igual valor jurídico, publicados nos termos da Lei;
  - e) Orçamento e Relatório de Atividades e contas, bem como as atas de aprovação.
4. Caso exista, por parte de qualquer trabalhador ou eleito, conflito de interesses e/ou participação nos órgãos sociais da entidade beneficiária fica impedido de interferir em qualquer fase do processo de atribuição do apoio.

### Artigo 85.º – Efetivação do Apoio

1. Compete ao órgão executivo acompanhar a atividade das entidades beneficiárias do apoio. Para o efeito, elabora informação onde consta a execução da atividade/projeto e atestada a efetiva aplicação dos recursos transferidos pela Junta de Freguesia para o fim deliberado.
2. Os apoios são atribuídos pela Junta de Freguesia, mediante proposta do Presidente ou Vogal da Junta de Freguesia, e aprovados em reunião de Junta de Freguesia, com a indicação da existência de cabimento, compromisso e Fundos Disponíveis.
3. O Serviço de Contabilidade só processa as ordens de pagamento relativas a apoios com a informação de autorização expressa do Presidente e do Tesoureiro.



---

## CAPÍTULO XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

---

### Artigo 86.º - Violação das Normas de Controlo Interno

A violação das normas estabelecidas na presente norma, sempre que indicie a prática de infração disciplinar, dá lugar a imediata instauração do procedimento competente, nos termos do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local.

### Artigo 87.º - Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação e aplicação da presente Norma serão resolvidas através de despacho proferido pelo Presidente da Junta de Freguesia, sem prejuízo da legislação aplicável.

### Artigo 88.º - Alterações

A presente Norma pode ser objeto de alterações, aditamentos ou revogações, adaptando-se, sempre que necessário, às eventuais alterações de natureza legal que, entretanto, venham a ser publicadas para aplicação às Autarquias Locais, bem como as que decorram de outras normas de enquadramento e funcionamento local, deliberadas pela Junta de Freguesia, no âmbito das respetivas competências e atribuições legais.

### Artigo 89º - Norma revogatória

Com a entrada em vigor da presente Norma é revogada a Norma anterior e são revogadas todas as disposições que a contrariem ou nas partes em que a contrariem.

### Artigo 90º - Entrada em vigor

1. A presente Norma entra em vigor no dia seguinte à data de aprovação pelo órgão executivo da autarquia.
2. A presente NCI deve ser publicada e divulgada nos termos habituais e na página oficial da Freguesia na Internet.

*Appláudia Branca, Celo*  
*21/10/19*  
*Andréia Cladeire*

**DECLARAÇÃO DE  
RESPONSABILIDADE**



## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FINAL DE EXERCÍCIO

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 10.º do Código Deontológico dos Contabilistas Certificados, emite-se a presente declaração, o contabilista certificado Nuno Miguel Guarda da Rocha, cédula profissional n.º 92218, a quem compete planificar, organizar, coordenar a execução da contabilidade e assumir a responsabilidade pela regularidade técnica, nas áreas contabilística e fiscal da Freguesia de Terrugem, NIPC 519 049 055 do exercício do ano de 2025.

Para o efeito, declara-se como é nosso dever que:

- Não foram omitidos quaisquer documentos ou informações relevantes com efeitos na contabilidade e na verdade fiscal, designadamente:
- Não foram ocultados, omitidos, viciados ou destruídos documentos de suporte contabilístico ou sonogada informação que tenha influência direta na situação contabilística e fiscal da entidade;
- Foram transmitidos todos os compromissos e todas as responsabilidades, reais ou contingentes que afetam a situação da entidade;
- A Junta de Freguesia não tem nenhum litígio ou conflito esperado com qualquer entidade para além dos divulgados nas demonstrações financeiras;
- Não existem acordos em quaisquer instituições envolvendo compensações de saldos, restrições de movimentos de dinheiro ou linhas de crédito, para além dos divulgados;
- Não existem despesas não documentadas;
- Não existem irregularidades envolvendo os órgãos sociais que possam ter efeito relevante nas demonstrações financeiras;
- Não existem projetos ou ações em curso que possam afetar a continuidade das operações da Junta de Freguesia;
- Todas as situações que possam afetar as demonstrações financeiras e fiscais foram comunicadas em devido tempo;
- Foram cumpridos todos os preceitos e regras constantes da NCP 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;
- Foram prestados todos os esclarecimentos solicitados pelo contabilista certificado.

Terrugem, 27 de janeiro de 2026

A Presidente da Junta,

Ana Cláudia Branco Rolo